SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 22 de Janeiro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO V | Nº 1020

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº142/2013- LDO 2014

LEI N° 142/2013, ALVARÃES-AM, 17 DE DEZEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alvarães Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de Alvarães Estado do Amazonas, para o exercício de 2014 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2014, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 637, de 18 de outubro de 2012-STN, 5ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2013.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO AANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.07.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EEXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CCARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2014 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 637/2012 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 637/2012-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 637/2012-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2014, 2015 e 2016.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2014, 2015 e 2016.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2014, estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2014 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2014, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2014 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2014 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2014 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2014 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2014, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2013 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2014 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 80% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2014, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2014 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2014, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2014, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2014 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2014, se constar na LOA o Poder Executivo Municipal está autorizado por lei, a incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2014 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2014 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2014 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2014, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2014.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2014, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2013, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, caso não haja previsão de data, será obedecido os prazos estabelecidos na Lei Estadual 06/91 de 06/01/1991, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2014, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º - O Repasse para o Poder Legislativo Municipal obedecerá o que dispõe o artigo 29-A da CF, combinado com resolução 19/2012 do TCE, e a Emenda Complementar 58/2009.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:CE7E9A17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº143/2013-PPA 2014 A 2017.

LEI Nº 143/2013, ALVARÃES-AM, 17 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alvarães para o período de 2014 a 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães Estado do Amazonas, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2014 a 2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1.988, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.
Parágrafo único. O disposto nesta Lei compreende todos os órgãos da administração direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei de revisão do plano ou projeto de lei específico.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa, as modificações subsequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no *caput* deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º O Poder Executivo poderá alterar as metas fiscais estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas e a conjuntura do momento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, 17 DE DEZEMBRO DE 2013

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:C4A3AC33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº144/2013-LOA 2014

LEI Nº 144/2013, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento do Município de Alvarães para o exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de Alvarães, Estado do Amazonas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Orçamento Anual do Município de Alvarães para o **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014**, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e executivo, seus Órgãos, Entidades e Fundos da Administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.
TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total estimada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é no valor de **R$ 27.779.119,96** (vinte e sete milhões, setecentos e setenta e nove mil, cento e dezenove reais e noventa e seis centavos)
Art. 3º - A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimativa com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	30.935.911,04
Receita Tributária	437.570,66
Receita Patrimonial	7.378,67
Receita de Serviços	20.848,92
Transferências Correntes	30.365.942,20
Outras Receitas Correntes	104.170,59
SUB-TOTAL	**30.935.911,04**
Receitas de Capital	63.177.92
Transferências de Capital	63.177.92
SUB-TOTAL	**63.177,92**
(R) Deduções da Receita	-3.219,969, 00
SUB-TOTAL	**-3.219.969,00**
TOTAL GERAL	**27.779.119,96**

Art. 4º - A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamento da Receita Pública instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º - A despesa total fixada é no valor de **R$27.779.119,96** (vinte e sete milhões, setecentos e setenta e nove mil, cento e dezenove reais e noventa e seis centavos) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I – orçamento fiscal em **R$21.234.343,63;**
II – orçamento da seguridade social em R$6.544.776,33.

Art. 6º - A despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observando a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – POR ÓRGÃOS

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal de Alvarães	966.908,33		966.908,33
Gabinete do Prefeito	988.341,60		988.341,60
Secretaria Municipal de Administração	2.274.615,64		2.274.615,64
Secretaria Municipal de Finanças	177.630,62		177.630,62
Secretaria Municipal de Educ. Cultura e Desporto	13.641.245,39		13.641.245,39
Secretaria Municipal de Saúde		3.385.275,32	3.385.275,32
Secretaria M. de Obras, Urb. e M. Ambiente	1.912.818,29		1.912.818,29
Secretaria Municipal de Agricultura	441.897,92		441.897,92
Secretaria Municipal de Assistência Social		453.651,60	453.651,60
Fundo Municipal de Assistência Social		268.570,43	268.570,43
Fundo Municipal de Saúde		2.437.278,98	2.437.278,98
Reserva de Contingência	830.885,84		830.885,84
TOTAL GERAL	**21.234.343,63**	**6.544.776,33**	**27.779.119,96**

II- POR FUNÇÕES

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativo	966.908,33		966.908,33
Administração	2.422.811,58		2.422.811,58
Assistência Social		722.222,03	722.222.03
Saúde		5.822.554,30	5.822.554,30
Educação	13.281.461,72		13.281.461,72
Cultura	171.687,90		171.687,90
Urbanismo	1.442.501,45		1.442.501,45
Habitação	101.404,77		101.404,77
Gestão Ambiental	90.023,76		90.023,76
Agricultura	441.897,92		441.897,92
Energia	65.415,20		65.415,20
Transporte	69.448,55		69.448,55
Desporto e Lazer	188.095,77		188.095,77
Encargos especiais	1.161.800,84		1.161.800,84
Reserva de contingência	830.885,84		830,885,84
TOTAL GERAL	**21.234.343,63**	**6.544.776,33**	**27.779.119,96**

III – POR ÓRGÂOS E FONTES

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Alvarães	966.908,33
Gabinete do Prefeito	988.341,60
Secretaria Municipal de Administração	2.274.615,64
Secretaria Municipal de Finanças	177.630,62
Secretaria Municipal de educ. Cultura e Desporto	13.641.245,39
Secretaria Municipal de Saúde	3.385.275,32
Secretaria Municipal de Obras, Urb e Meio Ambiente	1.912.818,29
Secretaria Municipal de Agricultura	441.897.92
Secretaria Municipal de Assistência Social	453.651.60
Fundo Municipal de Saúde	268.570,43
Reserva de Contingência	2.437.278,98
TOTAL	**830.885,84**

Artigo 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a:
I – Abrir créditos suplementares nos limites e com recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo co o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação, decorrente de Receitas Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100% (cem por cento)do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, até o limite de 40% (quarenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.
d) Decorrentes de alterações de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na Forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº101/2000.

Art. 8º - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:6FDE892D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº05/2014

DECRETO Nº 05/2014, DE 01 DE JANEIRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 98 e Art. 99 da Lei Orgânica do Município de Alvarães,

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Alvarães;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os servidores da Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Município de Alvarães,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no âmbito do Executivo Municipal, com subordinação à Secretaria Municipal de Saúde, com a garantia de plena execução dos serviços de sua competência.

Art. 2º - A composição da Coordenadoria dar-se-á pelos seguintes servidores:

- RAIMUNDO PEREIRA PANTOJA – Coordenador;
- HELIOMAR DA SILVA MEIRELES – Fiscal;
- GEAN GAMA DA SILVA – Fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 1º de janeiro de 2014.

MÁRIO TOMÁS LITAIFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Uchoa de Brito
Código Identificador:B415E7EA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 021/2013-CPL; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Material Permanente,** em favor da empresa**: A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA,** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, com valor de **R$ 974.990,00 (novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **974.990,00 (novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei. **II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia. **PUBLICAÇÃO:**O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Amaturá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Amaturá, em 10 de janeiro de 2014.

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:C6E31DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 021/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 021/2013-CPL, realizado em 22/11/2013; **PARTES:** Município de Amaturá, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e fornecedores listados no quadro abaixo.; **OBJETO:** Aquisição de Material Permanente, através da Realização de Registro de Preços, para atender aos órgãos da Administração Municipal.; **VALOR:** R$ 974.990,00 (novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2011.

EMPRESA: A J MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E ALIMENTÍCIOS LTDA

Item	Qtd.	unid.	Especificação	Preço
1	15	Und	Ar Condicionador Split De 12.000 Btu:	1.950,00
2	20	Und	Ar Condicionador Split De 18.000 Btu:	2.810,00
3	30	Und	Ar Condicionado Split 24.000 Btu:	3.490,00
4	16	Und	Ar Condicionado Split 36.000 Btu:	6.380,00
5	15	Und	Armario De Aço Com 2 Portas:	1.360,00
6	10	Und	Estante De Aço: Material:	560,00
7	10	Unid	Longarina, Com 03 Lugares:	600,00
8	15	Und	Mesas Para Escritorio:	990,00
9	430	Und	Cadeira Escolar Infantil:	99,00
10	100	Und	Cadeira Para Professor:	156,00
11	100	Und	Cadeira Para Escritorio:	299,00
12	500	Und	Carteiras Escolar Adulto:	190,00
13	80	Und	Mesas Escolar Infantil	225,00
14	10	Und	Freeser 1 Porta Pequena:	1.980,00
15	10	Und	Freeser 2 Portas Grande:	2.900,00
16	10	Und	Geladeira 380 L 2 Portas:	2.480,00
17	10	Und	Bebedouro Industrial:	6.800,00
18	10	Und	Fogão Industrial:	4.100,00
19	5	Und	Quadro De Avisos: Material:	520,00
20	10	Und	Maquina De Costura Overlok Industrial	3.680,00
21	10	Und	Maquina De Costura Semi Industrial Com Bancada	2.090,00
22	10	Und	Maquina Galoneira Industrial	5.998,00
23	10	Und	Maquina Galoneira Semi Industrial Com Bancada	3.300,00
24	10	Und	Maquina De Costura Multi Pontas Facilita	1.690,00
25	5	Und	Maquina Botão De Pressão Manual	140,00
26	10	Und	Tesoura Profissional Para Costura	48,00

27	10	Und	Computador Amd A4 3300	2.480,00
28	10	Und	Notebook, 4Gb, I5	3.260,00
29	10	Und	Hd De 500 Gb	450,00
30	10	Und	Nobreak 1200Va	810,00
31	10	Und	Roteador 300 4 Saidas	220,00
32	4	Und	Maquina Fotografica Zoom Ótico 26X, Tela Lcd 3",	1.325,00
33	4	Und	Camera Digital 4Xzoom Óptico, 16.1Mp, Lcd 3.0", Hd,	1.290,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata

PUBLICAÇÃO:O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Amaturá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Amaturá, em 10 de janeiro de 2014.

Secretário Municipal de Finanças

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:2EBCC439

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 020/2013-CPL; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de **Brinquedos,** em favor da empresa**: MÁRCIO PINTO COSTA,** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73, com valor de **R$ 58.049,00 (cinquenta e oito mil e quarenta e nove reais).** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 58.049,00 (cinquenta e oito mil e quarenta e nove reais),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei. **II – PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
PUBLICAÇÃO:O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Amaturá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Amaturá, em 02 de dezembro de 2013

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:3D11ECF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA ATA

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 020/2013, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 020/2013-CPL, realizado em 30/11/2013; **PARTES:** Município de Amaturá, através da Secretaria Municipal de Finanças/SEMEF e fornecedores listados no quadro abaixo.; **OBJETO:** Aquisição de Brinquedos, através da Realização de Registro de Preços, para as comemorações de Natal; **VALOR:** R$ **58.049,00 (cinquenta e oito mil e quarenta e nove reais**); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 004/2011.

EMPRESA: MÁRCIO PINTO COSTA

Item	Qtd.	unid.	Especificação	Preço
1	10	Unid.	Bola De Handball (Vinilplast)	84,00
2	10	Unid.	Bola Atacante (Viniplast)	120,00
3	42	Unid.	Bola Cb Import. Média	24,00
4	40	Unid.	Bola Cara De Bola Animais	36,00
5	54	Unid.	Brinq. Abelheta Na Cx 371 (Bs Toys)	24,00
6	34	Unid.	Brinq Col Miss Roberta Brinc. Casinha N900 (Lider)	10,00
7	10	Unid.	Brinq. Batedeira Fashion Barbie	38,00
8	10	Unid.	Brinq. Bolhão Barbie Divertido 2043 (Lider)	31,00
9	24	Unid.	Brinq. Boneca C/Acessorios (Divertoys)	19,00
10	24	Unid.	Brinq. Boneca Baby Fica	23,00
11	48	Unid.	Brinq. Boneca Bebe Fraldinha (Divertoys)	20,00
12	60	Unid.	Brinq. Boneca C/Acessórios	20,00
13	60	Unid.	Brinq. Boneca Cores E Sabores (Divertoys)	23,00
14	24	Unid.	Brinq.Tabuleiro-Corpo Humano (Bahia)	24,00
15	20	Unid.	Brinq. Oficina Master	24,00
16	60	Unid.	Brinq. Boneca Style Girl (Divertoys)	24,00
17	60	Unid.	Brinq. Caçamba Big Truck	24,00
18	60	Unid.	Brinq. Caçamba Master	20,00
19	40	Unid.	Brinq. Caçamba Truck C/ Balde 4615 (Monte Libano)	24,00
20	12	Unid.	Brinq. Caminhao Super Truck	37,00
21	24	Unid.	Brinq. Carreta Fricção 530763	15,00
22	24	Unid.	Brinq. Carreta Fricção 530766	15,00
23	24	Unid.	Brinq. Carreta Fricção 530768	20,00
24	24	Unid.	Brinq. Carreta Fricção 530769	20,00
25	300	Unid.	Brinq. Carrinho Coleção Toy Slider (Lider)	8,00
26	12	Unid.	Brinq. Carrinho De Passeio (Divertoys)	33,00
27	24	Unid.	Brinq. Carrinho Didatico Na Cx 150 (Bs Toys)	23,00
28	50	Unid.	Brinq. Cadeira Infantil	17,00
29	48	Unid.	Brinq. Carro Caracol Na Cx 155 (Bs Toys)	18,50
30	36	Unid.	Brinq. Carrinho Didatico Na Solapa 151 (Bs Toys)	15,00
31	60	Unid.	Brinq. Carro Caracol Na Sola 156 (Bs Toys)	12,00
32	28	Unid.	Brinq. Carro Fatal War Bombeiro 456 (Bs Toys)	15,00
33	60	Unid.	Brinq. Carro Fricção E Moto 530848	24,00
34	36	Unid.	Brinq. Carro Pick-Up Fed. 157 (Bs Toys)	35,00
35	60	Unid.	Brinq. Carro Pick-Up Resgate 381 (Bs Toys)	20,00
36	60	Unid.	Brinq.Quebra Cabeça Arca De Noe (Bahia)	20,00
37	48	Unid.	Brinq. Carro Suv Extreme 152 (Bs Toys)	15,00
38	60	Unid.	Brinq. Carro Suv Extreme Na Sola153 (Bs Toys)	10,00
Item	QTDE.	Unidade	Descrição Do Material - Marca	Valor Unitário.
39	12	Unid.	Brinq. Carro Texas Pick-Up 154 (Bs Toys)	32,00
40	60	Unid.	Brinq. Cartel Col. Meu Cantinho N558 (Lider)	10,00
41	60	Unid.	Brinq. Cavalo Marinho De Praia	15,00
42	60	Unid.	Brinq. Col. Carros Famosos (Lider)	15,00
43	60	Unid.	Brinq. Col. Conto De Fadas N559 (Lider)	15,00
44	24	Unid.	Brinq. Col. Desmonta E Monta Gr 712 (Lider)	35,00
45	60	Unid.	Brinq. Col. Formula Racing 702 (Lider)	20,00
46	60	Unid.	Brinq. Col. Miss Roberta Fashion N910 (Lider)	15,00
47	80	Unid.	Brinq. Col. Monta Maquina Pq 706 (Lider)	20,00
48	30	Unid.	Brinq. Col. Top Line 736 (Lider)	15,00
49	60	Unid.	Brinq. Corneta (Millah)	5,00
50	60	Unid.	Brinq. Fogao E Acessorios (Monte Libano)	20,00
51	60	Unid.	Brinq. Instrumento Musical (Lider)	15,00
52	60	Unid.	Brinq. Jipe Trilha Na Cx 146 (Bs Toys)	15,00
53	60	Unid.	Brinq. Jipe Trilha Na Solapa 147 (Bs Toys)	12,00
54	60	Unid.	Brinq. Joaninha Na Cx 361 (Bs Toys)	15,00
55	60	Unid.	Brinq. Joaninha Na Solapa 362 (Bs Toys)	12,00
56	12	Unid.	Brinq. Jogo Da Pescaria 726	25,00
57	60	Unid.	Brinq. Kit Cozinha (Mielle)	15,00
58	20	Unid.	Brinq. Lança Agua Acqua Power 720 (Lider)	21,50
59	10	Unid.	Brinq. Ligue Brinque 30Pç (Millah)	5,00
60	12	Unid.	Brinq. Limpe Com Rodas 4350 (Monte Líbano)	37,00
61	10	Unid.	Brinq. Minha Casinha Ref.4290 (Monte Libano)	31,50
62	10	Unid.	Brinq. Minha Cozinha C/ Luz E Som 73 (Lider)	35,00
63	24	Unid.	Brinq. Minha Cozinha C/Acessório 733 (Lider)	20,00
64	24	Unid.	Brinq. Monte Facil 100Pç (Millah)	15,00
65	60	Unid.	Brinq. Moto 1000 Na Caixa 136 (Bs Toys)	8,00
66	60	Unid.	Brinq. Quadriciculo Na Solapa 131 (Bs Toys)	60,00
67	20	Unid.	Brinq. Moto Big Cross 364 (Bs Toys)	28,50
68	60	Unid.	Brinq. Orgao Musical	8,00
69	60	Unid.	Brinq. Pandeiro C/Violao	10,00
70	100	Unid.	Brinq. Peixe Para Pescaria Mini C/10	6,00
71	36	Unid.	Brinq. Pistola Dgua (Lider)	8,00
72	100	Unid.	Brinq. Pula Corda Toys 2428	4,50
73	9	Unid.	Bola Vinil 20 (Vinilplast)	30,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Finanças – Órgão Gerenciador da Ata

PUBLICAÇÃO:O presente despacho foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Amaturá, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Amaturá, em 02 de dezembro de 2013.

Secretário Municipal de Finanças

JOÃO BRAGA DIAS
Prefeito Municipal de Amaturá

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:17045CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amaturá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2014 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Gráficos, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 05 de fevereiro de 2014, às 08:30hs.
02) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2014 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Passagens Aéreas, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 05 de fevereiro de 2014, às 13:30hs.
03) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Passagens Fluviais e Transportes de Carga, para atender aos Órgãos da Administração Municipal. **DATA E HORÁRIO**: 06 de fevereiro de 2014, às 08:30hs.
04) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014 - OBJETO: Aquisição de Kit Bebe, através da Realização de Registro de Preços, para atender a Rede Municipal de Saúde. **DATA E HORÁRIO**: 06 de fevereiro de 2014, às 13:30hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de Amaturá localizada na sede à Avenida 21 de julho, nº 1746 - Centro - Cep: 69.620-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e o valor de sua reprodução é de **R$ 20,00 (Vinte reais)**, o qual será recolhido aos cofres do Município.

Amaturá/Am, 20 de janeiro de 2014.

A Comissão

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:815C1970

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL N.º 001/2014

Partes: Concedente: MUNICÍPIO DE APUÍ (AM), por intermédio de seu Prefeito Municipal ADIMILSON NOGUEIRA e Concessionária: COLÔNIA DE PESCADORES Z-58 APUI (AM). **Objeto:** formalizar a concessão de um Imóvel urbano localizado na quadra 08, lote 01, Rua José Soares esquina com a Rua Belo Horizonte s/n.º, bairro centro neste município, com a finalidade de instalação e funcionamento da sede da Colônia de Pescadores de Apuí Z-58, com ocupação e acesso restrito as salas e banheiros do imóvel. **Vigência:** 18 (dezoito) meses a partir de 17 de Janeiro de 2014.Lei Municipal autorizativa: 292, de 18 de Dezembro de 2013.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:FE1FBFF8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORÇAMENTÁRIA N. 1218/2014, DE 07 DE JANEIRO DE 2014

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Benjamin Constant, ESTADO DO AMAZONAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
A**rt. 1o.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Benjamin Constant, para o exercício financeiro de *2014*, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2o. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 56.547.700,00 (cinquenta e seis milhoes, quinhentos e quarenta e sete mil e setecentos reais).
Art. 3o. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
Receita Corrente	61.628.900,00
Receita Tributária	1.380.000,00
Receita de Contribuições	2.700.000,00
Receita Patrimonial	1.500.000,00
Receita de Serviços	10.000,00
Transferências Correntes	56.038.900,00
SUBTOTAL	**61.628.900,00**
(R) Dedução da Receita	-5.081.200,00
SUBTOTAL	**-5.081.200,00**
TOTAL GERAL	**56.547.700,00**

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R$ 56.547.700,00 (cinquenta e seis milhoes, quinhentos e quarenta e sete mil e setecentos reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 43.761.500,00;
II - orçamento da seguridade social em R$ 12.786.200,00.
Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.895.000,00		1.895.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.919.000,00		1.919.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.276.600,00		5.276.600,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	190.000,00		190.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	28.217.600,00		28.217.600,00
SECRETARIA DE SAÚDE		3.760.000,00	3.760.000,00
SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL		553.000,00	553.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3.600.400,00		3.600.400,00
SECRETARIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	855.900,00		855.900,00
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	111.000,00		111.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		843.600,00	843.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		3.384.600,00	3.384.600,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		45.000,00	45.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.200.000,00	4.200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.696.000,00		1.696.000,00
TOTAL GERAL	**43.761.500,00**	**12.786.200,00**	**56.547.700,00**

II- Por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.895.000,00		1.895.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.693.000,00		6.693.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.441.600,00	1.441.600,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.200.000,00	4.200.000,00
SAÚDE		7.144.600,00	7.144.600,00
EDUCAÇÃO	27.871.600,00		27.871.600,00
CULTURA	346.000,00		346.000,00
URBANISMO	3.150.400,00		3.150.400,00
HABITAÇÃO	80.000,00		80.000,00
SANEAMENTO	120.000,00		120.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	111.000,00		111.000,00
AGRICULTURA	855.900,00		855.900,00
ENERGIA	50.000,00		50.000,00
TRANSPORTE	140.000,00		140.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	752.600,00		752.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.696.000,00		1.696.000,00
TOTAL GERAL	**43.761.500,00**	**12.786.200,00**	**56.547.700,00**

III-Por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.895.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.919.000,00
SECRETARIA D ADMINISTRAÇÃO	5.276.600,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	190.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	28.217.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.760.000,00
SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL	553.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	3.600.400,00
SECRETARIA DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	855.900,00
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	111.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	843.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.384.600,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	45.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.696.000,00
TOTAL %	**56.547.700,00**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES
Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação, decorrente de Receita Próprias, Transferências Federais, Estaduais e de Convênios até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014, até o limite de 80 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, não onerando esse limite os créditos suplementares para reforçar dotações de pessoal, obrigações patronais, encargos com inativos, pensionistas e PASEP.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal de Benjamin Constant,07 de janeiro de 2014.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:A46F5192

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 329, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR MIKE JANMIS COSTA DA SILVA, PARA O CARGO DE ASSESSOR EDUCACIONAL DA ZONA URBANA, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:44200B38

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 330, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA ELIENE FERREIRA ALVES, PARA O CARGO DE ASSESSOR EDUCACIONAL DA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 31 DE JANEIRO DE 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:77051DFF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 331, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O CARGO DE ORIENTADOR EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:6D6CF87E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 332, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA MARIA DE FATIMA CARDOSO DA SILVA, PARA O CARGO DE SUPERVISOR EDUCACIONAL DA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:664F1CF7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 328, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR JERIMAR BENTO DE OLIVEIRA, DO CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO I DO MUNICIPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

GABINETE DA PREFEITA DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:34C49C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014-CPL/PMBC, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: *"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E MAQUINÁRIOS E FRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL REGIONAL E INTERMUNICIPAL"*.
Data e horário: 31 de Janeiro de 2014, às 09h00min.
Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira. O valor do edital é R$ 50,00 a ser depositado na conta 1.952-6, agência 3740-0 e Banco 237.

Benjamin Constant (AM), 21 de Janeiro de 2014.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:58EAE3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014-CPL/PMBC, TIPO: "*MENOR PREÇO POR ITEM*".
Objeto: *"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS RELATIVOS A GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM"*.
Data e horário: 31 de Janeiro de 2014, às 14h00min.
Os Editais completos encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, n° 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das 09h00min às 12h00min horas, de segunda a sexta feira. O valor do edital é R$ 50,00 a ser depositado na conta 1.952-6, agência 3740-0 e Banco 237.

Benjamin Constant (AM), 21 de Janeiro de 2014.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:9784B70F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2013.

1º Termo aditivo ao Contrato do Tipo Menor Preço Por Item do Pregão Presencial Nº 028/2013.
Data: 03/12/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e JARLITO LIMA MAURICIO-ME.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviço de locação de embarcação tipo "chalana" para o transporte fluvial de alunos matriculados nas escolas da Rede Estadual de Ensino do Município de Carauari.
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sétima por mais 30 (trinta) dias, a contar de 27 de Dezembro de 2013 a 25 de Janeiro de 2014.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial Nº 028/2013.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, em 04/12/2013, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:059B9261

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2013.

1º Termo aditivo ao Contrato do Tipo Menor Preço Por Item do Pregão Presencial Nº 028/2013.
Data: 03/12/2013.
Partes: Prefeitura Municipal de Carauari e E. M. DA COSTA JUNIOR & CIA LTDA-ME.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviço de locação de embarcação tipo "chalana" para o transporte fluvial de alunos matriculados nas escolas da Rede Estadual de Ensino do Município de Carauari.
Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Original, previsto na cláusula sétima por mais 30 (trinta) dias, a contar de 27 de Dezembro de 2014 a 25 de Janeiro de 2014.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial Nº 028/2013.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, em 04/12/2013, em consonância com o art. 98 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Manuel de Jesus Felinto Gregório
Código Identificador:3BF10D76

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 001.2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente ao Pregão nº. 001/2014 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente ao Pregão nº. 001/2014 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação

I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 001/2014 – CPL/PMC** – Processo nº. 1956/2014, visando o Registro de preços para aquisição de material escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo menor preço por item (028 itens), a empresa a seguir relacionada com os respectivos item e valores: **PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA – item 01** R$ 17,30 (dezessete reais e trinta centavos), **item 02** R$ 1,30 (um real e trinta centavos), **item 03** R$ 1,30 (um real e trinta centavos), **item 04** R$ 1,40 (um real e quarenta centavos), **item 05** R$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos), **item 06** R$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos), **item 07** R$ 0,23 (vinte e três centavos), **item 08** R$ 0,70 (setenta centavos), **item 09** R$ 1,40 (um real e quarenta centavos), **item 10** R$ 7,30 (sete reais e trinta centavos), **item 11** R$ 2,00 (dois reais), **item 12** R$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos), **item 13** R$ 6,00 (seis reais), **item 14** R$ 9,60 (nove reais e sessenta centavos), **item 15** R$ 11,00 (onze reais), **item 16** R$ 20,00 (vinte reais), **item 17** R$ 14,50 (quatorze reais e cinqüenta centavos), **item 18** R$ 9,20 (nove reais e vinte centavos), **item 19** R$ 9,30 (nove reais e trinta centavos), **item 20** R$ 0,75 (setenta e cinco centavos), **item 21** R$ 0,56 (cinqüenta e seis centavos), **item 22** R$ 0,56 (cinqüenta e seis centavos), **item 23** R$ 0,56 (cinqüenta e seis centavos), **item 24** R$ 0,70 (setenta centavos), **item 25** R$ 0,43 (quarenta e três centavos), **item 26** R$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos), **item 27** R$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), **item 28** R$ 3,70 (três reais e setenta centavos);
II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.
III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Coari-Am, 16 de janeiro de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:2BC20E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 002.2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente ao Pregão nº. 002/2014 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente ao Pregão nº. 002/2014 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação

I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 002/2014 – CPL/PMC** – Processo nº. 1755/2014, Aquisição de materiais esportivos, camisas, equipamentos, bolas, tênis, apitos e outros materiais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte - SEMEL, pelo menor preço por item (101 itens), a empresa a seguir relacionada com os respectivos item e valores: **MEDQUIP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA – item 01** R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), **item 03** R$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais), **item 04** R$ 1.122,75 (um mil, cento e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), **item 05** R$ 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais), **item 07** R$ 5.038,20 (cinco mil, trinta e oito reais e vinte centavos), **item 08** R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais), **item 09** R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), **item 10** R$ 1.099,00 (um mil, noventa e nove reais), **item 11** R$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais), **item 13** R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais), **item 14** R$ 600,00 (seiscentos reais), **item 15** R$ 210,00 (duzentos e dez reais), **item 16** R$ 250,80 (duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos), **item 17** R$ 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais), **item 18** R$ 28.624,00 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais), **item 21** R$ 13.524,50 (treze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), **item 23** R$ 1.409,70 (um mil, quatrocentos e nove reais e setenta centavos), **item 24** R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), **item 25** R$ 2.697,00 (dois mil, seiscentos e noventa e sete reais), **item 26** R$ 8.450,60 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos), **item 27** R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais), **item 28** R$ 679,50 (seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), **item 29** R$ 679,50 (seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), **item 30** R$ 1.223,10 (um mil, duzentos e vinte e três reais e dez centavos), **item 31** R$ 1.223,10 (um mil, duzentos e vinte e três reais e dez centavos), **item 33** R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), **item 34** R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), **item 35** R$ 1.297,50 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), **item 36** R$ 6.747,50 (seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), **item 37** R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), **item 39** R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), **item 41** R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais), **item 42** R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), **item 43** R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), **item 44** R$ 3.000,00 (três mil reais), **item 45** R$ 16.197,00 (dezesseis mil, cento e noventa e sete reais), **item 46** R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais), **item 47** R$ 2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais), **item 48** R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), **item 49** R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), **item 50** R$ 803,40 (oitocentos e três reais e quarenta centavos), **item 51** R$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais), **item 52** R$ 180,00 (cento e oitenta reais), **item 53** R$ 108,00 (cento e oito reais), **item 54** R$ 1.759,20 (um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), **item 56** R$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais), **item 58** R$ 3.358,80 (três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), **item 59** R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), **item 60** R$ 1.375,20 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), **item 61** R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), **item 62** R$ 1.698,00 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais), **item 63** R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), **item 64** R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), **item 65** R$ 2.276,00 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais), **item 66** R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), **item 67** R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), **item 68** R$ 16.699,00 (dezesseis mil, seiscentos e noventa e nove reais), **item 69** R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), **item 70** R$ 4.227,00 (quatro mil, duzentos e vinte e sete reais), **item 71** R$ 1.197,00 (um mil, cento e noventa e sete reais), **item 72** R$ 1.690,80 (um mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos), **item 73** R$ 1.464,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais), **item 75** R$ 2.000,00 (dois mil reais), **item 76** R$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais), **item 77** R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), **item 78** R$ 3.084,00 (três mil e oitenta e quatro reais), **item 79** R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais), **item 80** R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais), **item 81** R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais), **item 84** R$ 11.475,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), **item 85** R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais), **item 86** R$ 26.835,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais), **item 87** R$ 13.770,00 (treze mil, setecentos e setenta reais), **item 98** R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), **item 99** R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), **item 100** R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), **item 101** R$ 33.790,00 (trinta e três mil, setecentos e noventa reais)**;**
AMAZÔNIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME - item 02 R$ 777,40 (setecentos e setenta e sete reais e quarenta

centavos), **item 06** R$ 17.850,00 (dezessete mil, oitocentos e cinquenta reais), **item 12** R$ 914,40 (novecentos e quatorze reais e quarenta centavos), **item 19** R$ 21.320,00 (vinte e um mil, trezentos e vinte reais), **item 20** R$ 24.660,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta reais), **item 22** R$ 30.870,00 (trinta mil, oitocentos e setenta reais), **item 32** R$ 3.098,00 (três mil e noventa e oito reais), **item 38** R$ 3.280,50 (três mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos), **item 40** R$ 3.820,00 (três mil, oitocentos e vinte reais), **item 55** R$ 1.439,20 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), **item 57** R$ 1.439,20 (um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), **item 74** R$ 2.374,80 (dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), **item 82** R$ 45.975,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais), **item 83** R$ 29.475,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), **item 88** R$ 20.535,00 (vinte mil, quinhentos e trinta e cinco reais), **item 89** R$ 329.820,00 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte reais), **item 90** R$ 329.820,00 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte reais), **item 91** R$ 329.820,00 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte reais), **item 92** R$ 239.200,00 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos reais), **item 93** R$ 239.200,00 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos reais), **item 94** R$ 239.200,00 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos reais), **item 95** R$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais), **item 96** R$ 179.400,00 (cento e setenta e nove mil e quatrocentos reais), **item 97** R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais);

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Coari-Am, 16 de janeiro de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:32E61A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 090.2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente ao Pregão nº. 090/2013 – CPL/PMC;

CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coari – CPL/PMC, referente ao Pregão nº. 090/2013 – CPL/PMC;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

Despacho de Homologação

I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 090/2013 – CPL/PMC** – Processo nº. 1892/2013, Aquisição de instrumentos cirúrgicos, móveis e utensílios para o hospital regional de Coari, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, pelo menor preço por item (240 itens), a empresa a seguir relacionada com os respectivos item e valores: **K. E. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO - LTDA – item 01** R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), **item 02** R$ 8.000,00 (oito mil reais), **item 05** R$ 900,00 (novecentos reais), **item 06** R$ 1.540,00 (um mil, quinhentos e quarenta reais), **item 07** R$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais), **item 08** R$ 32.775,00 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais), **item 09** R$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais), **item 14** R$ 3.160,00 (três mil, cento e sessenta reais), **item 15** R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais), **item 18** R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), **item 19** R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), **item 20** R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), **item 21** R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), **item 22** R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), **item 23** R$ 263,00 (duzentos e sessenta e três reais), **item 24** R$ 228,80 (duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), **item 25** R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), **item 26** R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), **item 27** R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), **item 28** R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), **item 29** R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), **item 30** R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), **item 31** R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), **item 32** R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), **item 33** R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), **item 34** R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), **item 35** R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), **item 36** R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), **item 37** R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), **item 38** R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), **item 39** R$ 79,50 (setenta e nove reais e cinqüenta centavos), **item 40** R$ 79,50 (setenta e nove reais e cinqüenta centavos), **item 41** R$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais), **item 42** R$ 478,00 (quatrocentos e setenta e oito reais), **item 43** R$ 314,00 (trezentos e quatorze reais), **item 44** R$ 2.388,00 (dois mil, trezentos e oitenta e oito reais), **item 45** R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), **item 46** R$ 114,00 (cento e quatorze reais), **item 48** R$ 155,00 (cento e cinqüenta e cinco reais), **item 49** R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais), **item 50** R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), **item 51** R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), **item 52** R$ 352,00 (trezentos e cinqüenta e dois reais), **item 53** R$ 364,40 (trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), **item 54** R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), **item 55** R$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), **item 56** R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), **item 57** R$ 900,00 (novecentos reais), **item 58** R$ 1.110,00 (um mil, cento e dez reais), **item 59** R$ 900,00 (novecentos reais), **item 60** R$ 900,00 (novecentos reais), **item 61** R$ 270,60 (duzentos e setenta reais e sessenta centavos), **item 62** R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais), **item 63** R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), **item 64** R$ 270,60 (duzentos e setenta reais e sessenta centavos), **item 65** R$ 598,00 (quinhentos e noventa e oito reais), **item 66** R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), **item 67** R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), **item 68** R$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais), **item 69** R$ 54,00 (cinqüenta e quatro reais), **item 70** R$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais), **item 71** R$ 54,00 (cinqüenta e quatro reais), **item 72** R$ 210,00 (duzentos e dez reais), **item 73** R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais), **item 74** R$ 974,00 (novecentos e setenta e quatro reais), **item 75** R$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), **item 77** R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), **item 78** R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), **item 79** R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais), **item 80** R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais), **item 81** R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), **item 82** R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), **item 83** R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), **item 84** R$ 1.446,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)**, item 85** R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)**, item 86** R$ 500,00 (quinhentos reais)**, item 87** R$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais), **item 88** R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais), **item 89** R$ 160,00 (cento e sessenta reais), **item 90** R$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), **item 91** R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), **item 92** R$ 140,00 (centos e quarenta reais), **item 93** R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), **item 94** R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), **item 95** R$ 2.960,00 (dois mil, novecentos e sessenta reais), **item 96** R$ 790,00 (setecentos e noventa reais), **item 97** R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), **item 98** R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), **item 99** R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), **item 100** R$ 320,00 (trezentos e vinte reais), **item 101** R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), **item 102** R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), **item 103** R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), **item 104** R$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais), **item 105** R$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais), **item 106** R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais), **item 107** R$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais), **item 108** R$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais), **item 109** R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais), **item 112** R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), **item 113** R$ 300,00 (trezentos reais), **item 114** R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), **item 115** R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinqüenta reais), **item 116** R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), **item 117** R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), **item 118** R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), **item 119** R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), **item 120** R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), **item 121** R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais), **item 122** R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), **item 123** R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), **item 124** R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), **item 125** R$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais), **item 126** R$ 96,00 (noventa e seis reais), **item 127** R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), **item 128** R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinqüenta reais), **item 129** R$ 800,00 (oitocentos

reais), **item 130** R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), **item 131** R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), **item 132** R$ 800,00 (oitocentos reais), **item 133** R$ 120,00 (cento e vinte reais), **item 134** R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), **item 135** R$ 140,00 (cento e quarenta reais), **item 137** R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), **item 138** R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), **item 139** R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), **item 148** R$ 46,90 (quarenta e seis reais e noventa centavos), **item 149** R$ 46,90 (quarenta e seis reais e noventa centavos), **item 150** R$ 200,00 (duzentos reais), **item 151** R$ 38,00 (trinta e oito reais), **item 152** R$ 794,00 (setecentos e noventa e quatro reais), **item 155** R$ 94,00 (noventa e quatro reais), **item 156** R$ 252,00 (duzentos e cinqüenta e dois reais), **item 157** R$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais), **item 158** R$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais), **item 159** R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), **item 160** R$ 68,00 (sessenta e oito reais), **item 161** R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), **item 162** R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), **item 164** R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), **item 165** R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), **item 166** R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais), **item 167** R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais), **item 168** R$ 84,00 (oitenta e quatro reais), **item 169** R$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais), **item 170** R$ 952,00 (novecentos e cinquenta e dois reais), **item 171** R$ 140,00 (cento e quarenta reais), **item 172** R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), **item 173** R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), **item 174** R$ 124,80 (cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos), **item 175** R$ 202,40 (duzentos e dois reais e quarenta centavos), **item 176** R$ 228,80 (duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), **item 178** R$ 44,00 (quarenta e quatro reais), **item 179** R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), **item 180** R$ 48,00 (quarenta e oito reais), **item 181** R$ 64,00 (sessenta e quatro reais), **item 182** R$ 23,20 (vinte e três reais e vinte centavos), **item 184** R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), **item 186** R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), **item 187** R$ 80,00 (oitenta reais), **item 188** R$ 80,00 (oitenta reais), **item 189** R$ 58,00 (cinquenta e oito reais), **item 190** R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), **item 191** R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), **item 192** R$ 160,00 (cento e sessenta reais), **item 193** R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), **item 194** R$ 13,20 (treze reais e vinte centavos), **item 195** R$ 13,20 (treze reais e vinte centavos), **item 196** R$ 26,00 (vinte e seis reais), **item 197** R$ 50,00 (cinquenta reais), **item 199** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), **item 203** R$ 22.458,70 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos), **item 204** R$ 33.515,00 (trinta e três mil, quinhentos e quinze reais), **item 205** R$ 5.120,00 (cinco mil, cento e vinte reais), **item 207** R$ 19.980,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta reais)**, item 208** R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, item 211** R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)**, item 212** R$ 12.820,00 (doze mil, oitocentos e vinte reais), **item 213** R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais), **item 216** R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), **item 217** R$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais), **item 218** R$ 23.420,00 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais), **item 219** R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), **item 220** R$ 4.000,00 (quatro mil reais), **item 235** R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), **item 237** R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), **item 238** R$ 600,00 (seiscentos reais), **item 239** R$ 600,00 (seiscentos reais), **item 240** R$ 400,00 (quatrocentos reais);

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Coari-Am, 17 de dezembro de 2014.

IGSON MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício.

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:7908DCF1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2014

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO e ADJUDICO os atos praticados pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio, que declarou como vencedora do Pregão Presencial nº 020/2013, do tipo menor preço, que teve por objeto a aquisição de barcos tipo voadeira e de veículos tipo Kombi, com capacidade para até 9lugares, para atender ao convênio estadual nº 020/2013 realizado entre a Secretaria Estadual de Produção - SEPROR e a Prefeitura Municipal de Envira/AM, conforme descrição e detalhamento descrito no Edital e seus anexos, em favor das empresas: **ALEGRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº04.571.587/0001-40, vencedora do item 01, no valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais); e, **SOLIMÕES VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.997.244/0001-90 com o valor global de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Envira/AM, 14 de janeiro de 2014.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 15 de janeiro de 2014, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:4FA9C7A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA PP. Nº 02-2014

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº- 002/2014
(Inciso I e II art. 4ª da lei 10.520/02)
Processo Administrativo nº 02-2014
ERRATA:
DISPÕE SOBRE CORREÇÕES NO AVISO DE EDITAL Nº 002/2014
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios

ONDE SE LÉ: Documentação e Proposta serão recebidos até ás 09:30 do dia 21 de janeiro de 2014.

LEIA-SE 29 DE JANEIRO DE 2014

ONDE SE LÊ Edital disponível aos interessados a partir de 29 de janeiro de 2014.

LEIA-SE 21 DE JANEIRO DE 2014

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Pregoeira do Município

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:084C2795

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CHAMADA PUBLICA Nº 001-2014

A Comissão Permanente de Licitação – CPLG, da Prefeitura Municipal de Guajara(AM), instituída pelo Decreto nº 001/2014 de 02 de janeiro de 2014, comunica aos produtores rurais da agricultura familiar que estará realizando **CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR nas Unidades da Rede Municipal e Estadual de Ensino**. Os grupos formais deverão apresentar os Documentos para **Habilitação e Propostas** até as 10h00min, do dia 03 de fevereiro de 2014, no Setor de Licitação, localizada no Paço Municipal sito à Av. Edson Herculano, s/nº – Centro. Os interessados poderão retirar o Edital completo, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guajara, no horário das 08h00min às 13h00min de

segunda à sexta-feira. **Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação ou no Setor de Licitação, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.- fones (97) 3485-1000.**

Guajará-AM, 22 de janeiro de 2014.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:40669579

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação e Compras – CPLC, da Prefeitura do Município de Humaitá (AM), instituída pela Portaria nº. 174/2013-GAB-PREF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, por Lote. Data da abertura: 31/01/2014, às 09h:00min. Objeto: **CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORARIOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A DENGUE**. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 1616/13. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço ou pelo site www.betha.com.br/transparencia.

Humaitá (AM). 21 de janeiro de 2014

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FF159721

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2014- GABINETE DA PREFEITA

Institui o Comitê Gestor Intersetorial para acompanhar a implantação das ações destinadas à execução do PLANO BRASIL SEM MISÉRIA no âmbito do Município e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da constituição Estadual, e considerando a Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõem sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providencias;
Considerando a Resolução nº 130 do CNAS, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, que regula a organização do Sistema único de Assistência Social no país, nos termos desta norma;
Considerando a Lei nº 12.435, de 6 julho de 2011, que Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõem sobre a organização da Assistência social;
Considerando as diretrizes do Plano Brasil sem Miséria para enfrentamento e erradicação da extrema pobreza no país;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, o Comitê gestor para acompanhar a implantação das ações do programa Nacional de Universalização de Acesso a águas, destinada a execução do Projeto ÁGUAS PARA TODOS no município.
Art. 2º. O Comitê Gestor Intersetorial será constituído por um representante e um representante e um suplente dos seguintes órgãos:
Representações Governamentais:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMAS;
Ø Representante – Rosileia Silvério de Araújo
Ø Suplente – Gracinete Alves Pinho
II – Secretaria Municipal de Saúde.
Ø Representante – Rogerio Silvério de Araújo
Ø Suplente – José Juanez barroso
III – Secretaria Municipal de Educação.
Ø Representante – Jandher Martins da Costa Moraes
Ø Suplente – José Elder Mota
IV – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Ø Representante – Antônio Damião de Souza
Ø Suplente – Elias Albano de Souza
Representações da Sociedade Civil.
V – Igreja católica.
Ø Representante - Padre. Neris Alves de França
Ø Suplente – Ananias Martins dos Santos
VI – Igreja evangélica.
Ø Representante – Pastor Rubens Alves Pedrosa
Ø Suplente – Raíra Caetano Pedrosa
VII – Colônia dos Pescadores.

Ø Representante – Manoel Almeida de Souza
Ø Suplente – Maria Célida Saraiva Silva

VIII – SAI.
Ø Representante – Adilson Silvério da Silva
Ø Suplente – Francisco Dantas Oliveira

IX – IDAM.
Ø Representante – Luciano Lobo Pinheiro Vaz
Ø Suplente – July Anne Amaral de Abreu.

X – ARTICULAÇÃO POLITICA.
Ø Representante – Maria da Gloria Sales de Souza
Ø Suplente – Francisca Itamires Marques de Souza.

XI – CRAS.
Ø Representante – Denize Pereira dos Santos
Ø Suplente – Maria Vaniete de Souza Barbosa.
Parágrafo Primeiro: Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social a Coordenação do Comitê Gestor Intersotorial do Plano Sem Miséria no Município.
Parágrafo Segundo: Os titulares dos órgãos acima referidos deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de assistência Social a indicação dos seus representantes no Comitê Gestor Intersetorial no prazo de cinco dias após a publicação deste Decreto.
Parágrafo Terceiro: Recebidas às indicações, a Secretaria Municipal de Assistência Social fica incumbida de designar os membros do comitê Gestor por meio de Portaria.
Art. 3º. Compete ao comitê gestor intersetorial do Plano Brasil sem Miséria no Município:
I – identificar necessidades de serviços Intersetorial e dificuldades no acesso aos serviços e renda.
II – Elaborar e articular junto aos órgãos das esferas de Governo federal, Estadual e dos Municípios a implantação do Plano Brasil Sem Miséria no Amazonas.
III – Acompanhar e apoiar as ações relativas à execução do Plano Brasil Sem Miséria;
IV – Assegurar o cumprimento dos compromissos estabelecidos no Plano;
V – Analisar e resolver obstáculos identificados no acesso aos serviços e renda, tendo como referencia os protocolos intersetoriais e dos serviços oferecidos pelo Plano Brasil Sem Miséria;
VI – Estimular a participação da sociedade civil organizada;
VII – Apoiar na definição de diretrizes para a implantação do Plano Brasil Sem Miséria;
a) Promover a inclusão social e produtiva da população extremamente pobre, tornando residual o percentual dos que vivem abaixo da linha da pobreza.
b) Elevar a renda familiar per capita;
c) Ampliar o acesso aos serviços públicos, às ações de cidadania e bem estar social;

d) Ampliar o acesso às oportunidades de ocupação e renda através de ações de inclusão produtiva nos meios urbano e rural.
VIII – Formular os instrumentos para implantação das ações previstas neste Decreto, elaborando propostas de acordo, convênios, ajustes ou instrumentos congêneres;
Art. 4º. Os membros do comitê Gestor Intersetorial do Plano Brasil Sem Miséria no Município se Reunirão Ordinariamente uma vez ao mês, em encontros definidos em agendas a serem estabelecidas na primeira reunião ordinária do mesmo.
Parágrafo Único: Poderão ocorrer reunião de caráter extraordinário, sob a convocação previa de seu Coordenador.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANOTE-SE COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 17 de Janeiro de 2014.

AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:03C25912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2014- GABINETE DA PREFEITA

Institui o Comitê Gestor para acompanhar as Ações do Programa Nacional de Universalização de Acesso à água, destinada à execução do Projeto ÁGUA PARA TODOS NO ESTADO NO AMAZONAS, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da constituição Estadual, e considerando o Decreto nº 7.535, de 26 de julho de 2011, que institui o Plano Brasil Sem Miséria, priorizando famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social e/ou em extrema pobreza, Artigo 23, VIII, da Lei Orgânica do Município e dá outras providencias;
Considerando a Resolução nº 130 do CNAS, de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, que regula a organização do Sistema único de Assistência Social no país, nos termos desta norma;
Considerando a Cláusula Sétima da Condição suspensiva do termo de convênio "O presente Convênio somente produzirá seus efeitos após o cumprimento da implantação do comitê Municipal do Programa Água para Todos".
Considerando as diretrizes do Plano Brasil sem Miséria para enfrentamento e erradicação da extrema pobreza no país;

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, o Comitê gestor para acompanhar a implantação das ações do programa Nacional de Universalização de Acesso a águas, destinadas à execução do Projeto ÁGUAS PARA TODOS NO ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 2º. O Comitê Gestor será constituído por um representante e um suplente dos seguintes órgãos:
Representações Governamentais:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SMAS;
Ø Representante – Rosileia Silvério de Araújo
Ø Suplente – Gracinete Alves Pinho
II – Secretaria Municipal de Saúde.
Ø Representante – Rogerio Silvério de Araújo
Ø Suplente – José Juanez barroso
III – Secretaria Municipal de Educação.
Ø Representante – Jandher Martins da Costa Moraes
Ø Suplente – José Elder Mota
IV – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Ø Representante – Antônio Damião de Souza
Ø Suplente – Elias Albano de Souza
Representações da Sociedade Civil.
V – Igreja católica.
Ø Representante - Pe. Neris Alves de França
Ø Suplente – Ananias Martins dos Santos
VI – Igreja evangélica.
Ø Representante – Pastor Rubens Alves Pedrosa
Ø Suplente – Raíra Caetano Pedrosa
VII – Colônia dos Pescadores.

Ø Representante – Manoel Almeida de Souza
Ø Suplente – Maria Célida Saraiva Silva

VIII – SAI.
Ø Representante – Adilson Silvério da Silva
Ø Suplente – Francisco Dantas Oliveira

IX – IDAM.
Ø Representante – Luciano Lobo Pinheiro Vaz
Ø Suplente – July Anne Amaral de Abreu.

X – ARTICULAÇÃO POLITICA.
Ø Representante – Maria da Gloria Sales de Souza
Ø Suplente – Francisca Itamires Marques de Souza.

XI – CRAS.
Ø Representante – Denize Pereira dos Santos
Ø Suplente – Maria Vaniete de Souza Barbosa.
Parágrafo Primeiro: Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS a Coordenação do Comitê Gestor para acompanhar a implantação das Ações do Programa Nacional de Universalização de Acesso a Água, destinadas à execução do Projeto ÁGUA PARA TODOS NO MUNICÍPIO.
Art. 3º. Compete ao comitê gestor acompanhar a implantação das Ações do Programa Nacional de Universalização de Acesso a Água, destinadas à execução do Projeto ÁGUA PARA TODOS NO MUNICÍPIO.
I – identificar, selecionar e aprovar os benefícios do projeto baseados nas diretrizes e critérios do Programa Nacional de Universalização de Acesso a Água, implantação no âmbito do Plano Nacional Brasil Sem Miséria;
II – Elaborar e articular junto aos órgãos das esferas de Governo federal, Estadual e dos Municípios a implantação do Projeto ÁGUA PARA TODOS NO MUNICÍPIO;
III – Acompanhar e apoiar as ações relativas à execução do Projeto ÁGUA PARA TODOS NO MUNICÍPIO;
IV – Assegurar o cumprimento dos compromissos estabelecidos no Projeto ÁGUA PARA TODOS NO MUNICÍPIO;
V – Estimular a participação da sociedade civil organizada;
VI – Promover a inclusão social e produtiva da população extremamente pobre, tornando residual o percentual dos que vivem abaixo da linha da pobreza.
VII – Ampliar o acesso aos serviços públicos, às ações de cidadania e bem estar social;
Art. 4º. Os membros do comitê se Reunirão Ordinariamente uma vez ao mês, em encontros definidos em agendas a serem estabelecidas na primeira reunião ordinária do mesmo.
Parágrafo Único: Poderão ocorrer reunião de caráter extraordinário, sob a convocação previa de seu Coordenador.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANOTE-SE COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 17 de Janeiro de 2014.

AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cygles Stanley Gadelha Saraiva
Código Identificador:E28AB2F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014 - CPL)

O Prefeito Municipal de Iranduba/AM, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta na competente justificativa de Dispensa de Licitação, parecer técnico jurídico e demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação nº 001/2014 - CPL, capitaneado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL;
CONSIDERANDO ainda a inexistência de qualquer recurso, impugnação ou qualquer insurgência em desfavor do procedimento administrativo em referência.
RESOLVE:
RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2014 - CPL, em todos os seus termos, referendando-se o seguinte extrato de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93:
Espécie: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Favorecido (s): INSTITUTO QUALICON, CNPJ: 11.523.839/0001-20. (Endereço: Rua Santa Albina, 18 – Bairro: Vila Sonia, CEP 05.618-000, São Paulo/SP).
Objeto: ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES DE DIVERSAS ÁREAS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL DE IRANDUBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IRANDUBA - SEMEI.
Cobertura Orçamentária: Órgão: 02.05.00 – Sec. Mun. de Educação – Classificação Programática: 12.361.0062.2.012 – Encargos com Manutenção do Ensino Fundamental – 151 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor: R$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).
Autorização: em 08/01/2014;
Ratificação: em 09/01/2014.

Iranduba/AM, 09 de janeiro de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:A5FEC3A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 001, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE sobre a criação da UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NEJMI AZIZ, dá outras providências.

O Senhor **XINAIK SILVA DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Iranduba, localizado no Estado de Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, art. 11, incisos III e IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e art. 6, incisos de VII a XII da Lei Nº 002, de 30 de dezembro de 2004,

CONSIDERANDO:
A necessidade de proporcionar melhor atendimento à classe estudantil dos bairros Novo Amanhecer e Cidade Nova;
A ação redistributiva em relação às suas escolas;
Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu Sistema de Ensino;
Oferta de Educação Infantil gratuita às crianças de 0 a 5 anos.

DECRETA:

Art. 1º – Fica criada a **UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NEJMI AZIZ,** localizada na Rua Liberman Moreno, S/N, Bairro Morada do Sol – SEDE do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 13 de janeiro de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:316A789D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE sobre a criação da UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA SOLEDADE LIMA E SILVA, dá outras providências.

O Senhor **XINAIK SILVA DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Iranduba, localizado no Estado de Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, art. 11, incisos III e IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e art. 6, incisos de VII a XII da Lei Nº 002, de 30 de dezembro de 2004,

CONSIDERANDO:
A necessidade de proporcionar melhor atendimento à classe estudantil dos bairros Novo Amanhecer e Cidade Nova;
A ação redistributiva em relação às suas escolas;
Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu Sistema de Ensino;
Oferta de Educação Infantil gratuita às crianças de 0 a 5 anos.

DECRETA:

Art. 1º – Fica criada a **UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA SOLEDADE LIMA E SILVA,** localizada na Avenida Por do Sol, S/N, Bairro Novo Amanhecer – SEDE do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 13 de janeiro de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:3B73D212

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE sobre a criação da ESCOLA MUNICIPAL GUIDO AFFONSO HICKMANN, dá outras providências.

O Senhor **XINAIK SILVA DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Iranduba, localizado no Estado de Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, art. 11, incisos III e IV da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e art. 6, incisos de VII a XII da Lei Nº 002, de 30 de dezembro de 2004,
CONSIDERANDO:

A necessidade de proporcionar melhor atendimento à classe estudantil dos bairros Morada do Sol e Graça Lopes;
A ação redistributiva em relação às suas escolas;
Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu Sistema de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º – Fica criada a **ESCOLA MUNICIPAL GUIDO AFFONSO HICKMANN,** localizada na Avenida Boulevard José Maria Muniz de Castro nº 100, Bairro Morada do Sol – SEDE do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 13 de janeiro de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:C2C4FBB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

EXONERA servidor que especifica para exercer o cargo de Secretário Executivo de Cultura do Município de Iranduba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba/AM, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO que o Cargo de Secretário Executivo de Cultura é provido por pessoa, nos termos de lei, figurando-se como agente político nomeado, sendo este de livre nomeação e exoneração e,

CONSIDERANDO a plena observância à Súmula Vinculante nº 13, aprovada pelo Supremo Tribunal Federal e publicada no Diário da Justiça em 29 de agosto de 2008.

RESOLVE

I - **EXONERA** o Senhor **JAMES PEREIRA BRITO**, do cargo de Secretário Executivo de Cultura, com vencimentos e vantagens a que o referido servidor fará jus, nos termos da legislação vigente.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:763AA543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

NOMEIA servidora que especifica para exercer o cargo de Secretária Executiva de Cultura do Município de Iranduba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba/AM, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO que o Cargo de Secretária Executiva de Cultura é provido por pessoa, nos termos de lei, figurando-se como agente político nomeado, sendo este de livre nomeação e exoneração e,

CONSIDERANDO a plena observância à Súmula Vinculante nº 13, aprovada pelo Supremo Tribunal Federal e publicada no Diário da Justiça em 29 de agosto de 2008.

RESOLVE

I - **NOMEAR** a Senhora **ALZIRA FERREIRA BARROS**, para exercer o cargo de Secretária Executiva de Cultura, com vencimentos e vantagens a que o referido servidor fará jus, nos termos da legislação vigente.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:BA5AA3BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

EXONERA servidor que especifica para exercer o cargo de Secretário Municipal de Produção e Desenvolvimento da Economia do Município de Iranduba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba/AM, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO que o Cargo de Secretário Municipal de Produção e Desenvolvimento da Economia é provido por pessoa, nos termos de lei, figurando-se como agente político nomeado, sendo este de livre nomeação e exoneração e,

CONSIDERANDO a plena observância à Súmula Vinculante nº 13, aprovada pelo Supremo Tribunal Federal e publicada no Diário da Justiça em 29 de agosto de 2008.

RESOLVE

I - **EXONERA** o Senhor **GLEISON DE OLIVEIRA E SILVA**, do cargo de Secretário Municipal de Produção e Desenvolvimento da Economia, com vencimentos e vantagens a que o referido servidor fará jus, nos termos da legislação vigente.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:436E7354

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005, DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

NOMEIA servidor que especifica para exercer o cargo de Secretário Municipal de Produção e Desenvolvimento da Economia do Município de Iranduba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba/AM, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO que o Cargo de Secretário Municipal de Produção e Desenvolvimento da Economia é provido por pessoa, nos termos de lei, figurando-se como agente político nomeado, sendo este de livre nomeação e exoneração e,

CONSIDERANDO a plena observância à Súmula Vinculante nº 13, aprovada pelo Supremo Tribunal Federal e publicada no Diário da Justiça em 29 de agosto de 2008.

RESOLVE

I - **NOMEAR** o Senhor **JOSE ARAÚJO FEITOSA**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Produção e Desenvolvimento da Economia, com vencimentos e vantagens a que o referido servidor fará jus, nos termos da legislação vigente.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba, aos 20 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:3474F3E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 13 DE JANEIRO DE 2014

EXONERA servidor que especifica, do cargo de Presidente da Comissão de licitação do Município de Iranduba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba/AM, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO que o Cargo de Presidente da Comissão de licitação é provido por pessoa, nos termos da lei, figurando-se como agente político nomeado, sendo este de livre nomeação e exoneração e,

CONSIDERANDO a plena observância à Súmula Vinculante nº 13, aprovada pelo Supremo Tribunal Federal e publicada no Diário da Justiça em 29 de agosto de 2008.

RESOLVE

I - **EXONERAR** o Senhor **GENILSON FERREIRA DA SILVA**, do cargo de Presidente da Comissão de licitação, com vencimentos e vantagens a que o referido servidor fará jus, nos termos da legislação vigente.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:F67635CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

NOMEIA servidor que especifica, do cargo de Presidente da Comissão de licitação do Município de Iranduba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Iranduba/AM, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo,

CONSIDERANDO que o Cargo de Presidente da Comissão de licitação é provido por pessoa, nos termos da lei, figurando-se como agente político nomeado, sendo este de livre nomeação e exoneração e,

CONSIDERANDO a plena observância à Súmula Vinculante nº 13, aprovada pelo Supremo Tribunal Federal e publicada no Diário da Justiça em 29 de agosto de 2008.

RESOLVE

I - **NOMEAR** o Senhor **EDUARDO CORREIA SOUZA**, para exercer o cargo de Presidente da Comissão de licitação, com vencimentos e vantagens a que o referido servidor fará jus, nos termos da legislação vigente.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Franklin Janio Rodrigues Campos
Código Identificador:56709CE2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09, DE 09 DE JANEIRO DE 2014

RETIFICA Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, concedida à servidora ALICE BEZERRA DA COSTA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO, o Ofício n.º 61/2013/DICARP - Diretoria de Controle Externo de Aposentadorias, Reformas e Pensões do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, além do documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o que determina o art. 2º da Emenda Constitucional n.º 70/2012, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificada a **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** concedida à servidora municipal **ALICE BEZERRA DA COSTA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

Matrícula FEE09/42124, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º- A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, combinado com art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "a", da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "a" e art. 14 da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º. A ora aposentadoria retificada, em sua globalidade, será na ordem de R$ 796,40 (setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) equivalentes as seguintes verbas:
I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), consonante a Lei Complementar nº 001, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara, combinado com o art. 3° da Lei Municipal nº 007, de 23 de fevereiro de 1989.
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 72,40 (setenta e dois reais e quarenta centavos), calculado à base de 10% (dez por cento), do provento integral, em consonância com o art. 87, inc. III e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;
Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 198, de 11 de maio de 2010.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 09 de janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:D526D416

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10, DE 09 DE JANEIRO DE 2014

RETIFICA Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, concedida à servidora EUNICE DE SOUZA SOARES, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO, o Ofício n.º 61/2013/DICARP - Diretoria de Controle Externo de Aposentadorias, Reformas e Pensões do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, além do documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o que determina o art. 2º da Emenda Constitucional n.º 70/2012, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificada a **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, concedida à servidora municipal **EUNICE DE SOUZA SOARES**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FER09/44445, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º- A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, combinado com art. 103 da Lei Orgânica Municipal, e art.103, parágrafo único, inc. I, alínea "a", da Lei Municipal nº 078, de 03 de outubro de 2006 e com os art. 13, inc. I, alínea "a" e art. 14 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º. A ora aposentadoria retificada, em sua globalidade, será na ordem de R$ 928,80 (novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), equivalentes as seguintes verbas:
I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), consoante a Lei Complementar nº 001, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara, combinado com o art. 3° da Lei Municipal nº 007, de 23 de fevereiro de 1989;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 144,80 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), calculado à base de 20% (vinte por cento), do provento integral, em consonância com o art. 87, inc. III e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;

III – GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE – no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), nos termos da Portaria n.º 0019-A, de 01 de abril de 2002.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal de n.º 097, de 16 de julho de 2008.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 09 de janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:3BE2797E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11, DE 09 DE JANEIRO DE 2014

RETIFICA a Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, concedido ao servidor JAIR DOLZANE DE MELO, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO, o Ofício n.º 61/2013/DICARP - Diretoria de Controle Externo de Aposentadorias, Reformas e Pensões do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, além do documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o que determina o art. 2º da Emenda Constitucional n.º 70/2012, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificada a **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** concedida ao servidor municipal **JAIR DOLZANE DE MELO,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC07/41670, o qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º- A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, combinado com art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "a", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "a" e art. 14 da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º. A ora aposentadoria retificada, em sua globalidade, será na ordem de R$ 1.046,40 (um mil quarenta e seis reais e quarenta centavos) equivalentes as seguintes verbas:
I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), consonante a Lei Complementar nº 001, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara, combinado com o art. 3° da Lei Municipal nº 007, de 23 de fevereiro de 1989.
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 72,40 (setenta e dois reais e quarenta centavos), calculado à base de 10% (dez por cento), do provento integral, em consonância com o art. 87, inc. III e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;

III – GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE – no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), em consonância com o art. 57 inc. V da Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006.
Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 132, de 01 de agosto de 2011.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 09 de janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:A36692BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12, DE 09 DE JANEIRO DE 2014

RETIFICA a Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, concedida à servidora MARIA DE LOURDES SOUZA COSTA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO, o Ofício n.º 61/2013/DICARP - Diretoria de Controle Externo de Aposentadorias, Reformas e Pensões do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, além do documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o que determina o art. 2º da Emenda Constitucional n.º 70/2012, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificada a **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** concedida à servidora municipal **MARIA DE LOURDES SOUZA COSTA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC08/47722, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º - A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, combinado com art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "a", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "a" e art. 14 da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º. A ora aposentadoria retificada, será na ordem de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), consonante a Lei Complementar nº 001, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara, combinado com o art. 3° da Lei Municipal nº 007, de 23 de fevereiro de 1989.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 389, de 03 de novembro de 2010.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 09 de janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:9CD5FE0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13, DE 09 DE JANEIRO DE 2014

RETIFICA Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, concedida à servidora DINAIR REIS DE OLIVEIRA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO, o Ofício n.º 61/2013/DICARP - Diretoria de Controle Externo de Aposentadorias, Reformas e Pensões do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, além do documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o que determina o art. 2º da Emenda Constitucional n.º 70/2012, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificada **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** concedida à servidora municipal **DINAIR REIS DE OLIVEIRA,** no cargo de Auxiliar de Serviço, Grupo I Nível 1, Matrícula FEE03/41657, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º- A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, combinado com art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "a", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "a" e art. 14 da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º. A ora aposentadoria retificada, em sua globalidade, será na ordem de R$ 868,80 (oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) equivalentes as seguintes verbas:
I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), consonante a Lei Complementar nº 001, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara, combinado com o art. 3° da Lei Municipal nº 007, de 23 de fevereiro de 1989;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 144,80 (cento e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), calculado à base de 20% (vinte por cento), do provento integral, em consonância com o art. 87, inc. III e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;

Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 115-G, de 26 de abril de 2012.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 09 de janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:46BA6593

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14, DE 09 DE JANEIRO DE 2014

RETIFICA Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, concedido ao Servidor HERNANDES SOARES DE LIMA, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA, invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que

dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO, o Ofício n.º 61/2013/DICARP - Diretoria de Controle Externo de Aposentadorias, Reformas e Pensões do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, além do documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o que determina o art. 2º da Emenda Constitucional n.º 70/2012, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da administração Pública Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica retificada a **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE**, concedida ao servidor municipal **HERNANDES SOARES DE LIMA**, no cargo de Professor Nível II, Classe D, Matrícula FEC07/41430, o qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º- A da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art.103, parágrafo único, inc. I, alínea "a", da Lei Municipal nº 078, de 03 de outubro de 2006 e art. 13, inc. I, alínea "a" e art. 14 da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, e Lei Municipal nº 224, de 25 de Março de 2013.
Art. 2º. A ora aposentadoria retificada, em sua globalidade, será na ordem de R$ 1.414,54 (um mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos), equivalentes as seguintes verbas:
I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 1.178,78 (um mil cento e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), consoante as disposições da Lei n.º 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 224, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 176,82 (cento e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos), calculado à base de 15% do provento integral, em consonância com o art. 87, inc. III e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;
III – REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 58,94 (cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), consoante as disposições da Lei n.º 224, de 25 de março de 2013.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal de n.º 092, de 05 de março de 2010.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 09 de janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:C0AEF3AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15, DE 09 DE JANEIRO DE 2014

RETIFICA a Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, concedida à servidora ANA MARIA GOMES BARBOSA, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO o ofício n.º 61/2013/DICARP - Diretoria de Controle Externo de Aposentadorias, Reformas e Pensões do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, além do documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o que determina o art. 2º da Emenda Constitucional n.º 70/2012, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificada a **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** concedida à servidora municipal **ANA MARIA GOMES BARBOSA,** no cargo de Professora Nível II, Classe A, Matrícula FEC08/41228, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º - A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, combinado art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "a", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "a" e art. 14 da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006 e Lei Municipal n.º 224 de 25 de Março de 2013.
Art. 2º. A ora aposentadoria retificada, em sua globalidade, será na ordem de R$ 1.100,33 (um mil e cem reais e trinta e três centavos), equivalentes as seguintes verbas:
I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 1.047,93 (um mil quarenta e sete reais e noventa e três centavos), consoante às disposições da Lei n.º 018, de 22 de novembro de 2002, alterada pela Lei n.º 224, de 25 de março de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação;

II – GRATIFICAÇÃO DE REGÊNCIA DE CLASSE – no valor de R$ 52,40 (cinquenta e dois reais e quarenta centavos), consoante as disposições da Lei n.º 224, de 25 de março de 2013.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 143, de 05 de abril de 2010.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 09 de janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:586A0A3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16, DE 09 DE JANEIRO DE 2014

RETIFICA Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, concedida à servidora ANA MARIA DO NASCIMENTO LAMARÃO, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO, o que consta na Decisão nº1361/2013-TCE-Segunda Câmara e as manifestações apontadas no Laudo Técnico Conclusivo nº 1008/2013-DICARP, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, além do documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº 4518/2013-MP-EFC, exarado pelo Ministério Público de Contas, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da Administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificada a **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** concedida à servidora municipal **ANA MARIA DO NASCIMENTO LAMARÃO,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC 08/46140, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º- A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, combinado com art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "a", da Lei nº 078, de 3 de outubro de 2006, e com o

art. 13, inciso I, alínea "a" e art. 14 da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º. A ora aposentadoria retificada, em sua globalidade, será na ordem de R$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais) equivalentes as seguintes verbas:
I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), consonante a Lei Complementar nº 001, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara, combinado com o art. 3° da Lei Municipal nº 007, de 23 de fevereiro de 1989.
II – GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL – no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais), de acordo com o que preceitua o Decreto nº 100, de 01 de agosto de 2005;
Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 145-C, de 12 de setembro de 2011.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 09 de janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:FEDE84F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 25, DE 14 DE JANEIRO DE 2014

RETIFICA Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, concedida à servidora MARIA ZELINA LEITÃO AMAZONAS, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA,** invocando a proteção de DEUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei Municipal nº 070, de 15 de maio de 2006, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Municipal,
CONSIDERANDO, o que consta na Decisão nº1496/2013-TCE-Segunda Câmara e as manifestações apontadas no Laudo Técnico Conclusivo nº 1292/2013-DICARP, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, além do documentário acostado aos autos processuais, e
CONSIDERANDO, ainda, o Parecer nº4981-MPC-ELCM, exarado pelo Ministério Público de Contas, e
CONSIDERANDO, os atuais interesses da administração Pública Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica retificada a **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE** concedida à servidora municipal **MARIA ZELINA LEITÃO AMAZONAS,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula FEC07/41793, a qual faz jus a proventos integrais, nos termos do art. 6º- A da Emenda Constitucional n.º 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, combinado com art. 103 da Lei Orgânica Municipal e art. 103, parágrafo único, inciso I, alínea "a", da Lei nº 078, de 03 de outubro de 2006, e com o art. 13, inciso I, alínea "a" e art. 14 da Lei nº 070, de 15 de maio de 2006.
Art. 2º. A ora aposentadoria retificada, em sua globalidade, será na ordem de R$ 796,40 (setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) equivalentes as seguintes verbas:
I – PROVENTO INTEGRAL – no valor de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), em consonância com a Lei Complementar nº 001, de 22 de outubro de 2002, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura de Itacoatiara, combinado com o art. 3° da Lei Municipal nº 007, de 23 de fevereiro de 1989.
II – ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO – no valor de R$ 72,40 (setenta e dois reais e quarenta centavos), calculado à base de 10% (dez por cento), do provento integral, em consonância com o art. 87, inc. III e art. 91 da Lei n.º 037, de 11 de fevereiro de 1994, revogada pela Lei Municipal n.º 078, de 03 de outubro de 2006;
Art. 3º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 153-M, de 06 de julho de 2012.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 14 de janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Adonai Serrão Cavalcante
Código Identificador:57F5C32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 005 DE 3 DE JANEIRO DE 2014

Concede DIÁRIAS ao servidor FÁBIO CAVALCANTE MIQUILES, Coordenador de Transporte Escolar desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor *FÁBIO CAVALCANTE MIQUILES, Coordenador de Transporte Escolar*, Matrícula Funcional SNCC4/09172, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 522.424.712-87, com domicilio situado a Rua Borba, 4123 – Tiradentes.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Prestação de contas do Convenio 04-2013, protocolar o Convênio 2014 e fazer orçamento para manutenção das lanchas e ônibus escolares;
Local: SEDUC Manaus - AM;
Data: 6 e 7 de janeiro de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 3 de janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 3 (três) dias do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:2F02E03A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 001 DE 2 DE JANEIRO DE 2014

Prorrogar, a contar 1º de Janeiro de 2014 e pelo prazo de 1 (um) ano, a Cessão do Servidor Municipal, Senhor ZANE DE SOUZA LEITE, em favor do Egrégio

Tribunal Regional Eleitoral, para exercício na 3ª Zona Eleitoral, com ônus para o Órgão de origem.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 2º e 9º da Lei Federal Nº 6.999/82, combinados com o Art. 30, inciso XIII, do Código Eleitoral, bem como os Arts. 1º, 5º e 6º da Resolução Nº 23.255/2010, do Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

I - Prorrogar a *CESSÃO do* servidor Efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Itacoatiara, Senhor *ZANE DE SOUZA LEITE, Auxiliar Administrativo*, Matrícula Funcional FEC07/41755, lotado no Gabinete do Prefeito, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014, em favor do Egrégio *TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL*, para exercício na *TERCEIRA ZONA ELEITORAL*;

II - Autorizar que a Cessão seja com ônus para esta Administração Municipal, salvo quanto ao trabalho extraordinário e despesas com deslocamento para outros locais que não a sede deste Município;

III - Averbe-se nas fichas funcionais e dê-se a publicidade adequada;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 2 de janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 2 (dois) dias do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:2C12AC90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 002 DE 2 DE JANEIRO DE 2014

Prorrogar, a contar 1º de Janeiro de 2014 e pelo prazo de 1 (um) ano, a Cessão do Servidor Municipal, Senhor FRANCISCO DA SILVA DO ROSÁRIO, em favor do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, para exercício na 3ª Zona Eleitoral, com ônus para ó Órgão de origem.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 2º e 9º da Lei Federal Nº 6.999/82, combinados com o Art. 30, inciso XIII, do Código Eleitoral, bem como os Arts. 1º, 5º e 6º da Resolução Nº 23.255/2010, do Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

I - Prorrogar a *CESSÃO do* servidor Efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Itacoatiara, Senhor *FRANCISCO DA SILVA DO ROSÁRIO, Auxiliar Administrativo*, Matrícula Funcional FEC07/41710, lotado no Gabinete do Prefeito, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014, em favor do Egrégio *TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL*, para exercício na *TERCEIRA ZONA ELEITORAL*;

II - Autorizar que a Cessão seja com ônus para esta Administração Municipal, salvo quanto ao trabalho extraordinário e despesas com deslocamento para outros locais que não a sede deste Município;

III - Averbe-se nas fichas funcionais e dê-se a publicidade adequada;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 2 de janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 2 (dois) dias do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MULLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:BDF77156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 004 DE 2 DE JANEIRO DE 2014

Prorrogar, a contar 1º de Janeiro de 2014 e pelo prazo de 1 (um) ano, a Cessão da Servidora Municipal, Senhora BERNADETE DE SOUZA SANTOS, em favor do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, para exercício na 3ª Zona Eleitoral, com ônus para ó Órgão de origem.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 2º e 9º da Lei Federal Nº 6.999/82, combinados com o Art. 30, inciso XIII, do Código Eleitoral, bem como os Arts. 1º, 5º e 6º da Resolução Nº 23.255/2010, do Tribunal Superior Eleitoral,

RESOLVE:

I - Prorrogar a *CESSÃO da* servidora Efetiva do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Itacoatiara, Senhora *BERNADETE DE SOUZA SANTOS, Auxiliar de Administração*, Matrícula Funcional FEE03/41703, lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014, em favor do Egrégio *TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL*, para exercício na *TERCEIRA ZONA ELEITORAL*;

II - Autorizar que a Cessão seja com ônus para esta Administração Municipal, salvo quanto ao trabalho extraordinário e despesas com deslocamento para outros locais que não a sede deste Município;

III - Averbe-se nas fichas funcionais e dê-se a publicidade adequada;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 2 de janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 2 (dois) dias do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:94C1BD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 006 DE 7 DE JANEIRO DE 2014

Concede DIÁRIA à servidora ALINE MARIA DOS SANTOS HANDA, Secretária Municipal de Cultura desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, à servidora *ALINE MARIA DOS SANTOS HANDA*, *Secretária Municipal de Cultura*, Matrícula Funcional APNC/9168, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 898.555.073-04, com domicilio situado a Avenida 7 de Setembro, 680 - Centro.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Prestação de contas do 8º Festival do Abacaxi;
Local: Secretaria de Cultura do Estado, situada na Av. Sete de Setembro, 1546 Vila Ninita – Centro.
Data: 9 de janeiro de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 7 de janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 7 (sete) dias do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:4D91DEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 007 DE 7 DE JANEIRO DE 2014

Concede DIÁRIA à servidora MARIA CECILIA NASCIMENTO MENDONÇA, Agente Administrativo desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIA*, à servidora *MARIA CECILIA NASCIMENTO MENDONÇA*, *Agente Administrativo*, Matrícula Funcional SNCT/10081, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 621.146.702-87, com domicilio situado a Rua Benjamin Constant, 1889 Pedreiras.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Prestação de contas do 8º Festival do Abacaxi;
Local: Secretaria de Cultura do Estado, situada na Av. Sete de Setembro, 1546 Vila Ninita – Centro.
Data: 9 de janeiro de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 7 de janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 7 (sete) dias do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:96B4376D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 008 DE 9 DE JANEIRO DE 2014

Concede DIÁRIAS ao servidor MARCELO VITAL VIEIRA, Engenheiro desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor *MARCELO VITAL VIEIRA*, *Engenheiro* Matrícula Funcional SNCC2/10372, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 518.058.802-25, com domicilio situado a Rua Miguel Ribas, 1104 – Santo Antonio.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar da Palestra na SEPLAN a respeito de obras do FNDE;
Local: Manaus – AM;
Data: 13 e 14 de janeiro de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 9 de janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 9 (nove) dias do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:42F1D39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 009 DE 9 DE JANEIRO DE 2014

Concede DIÁRIAS à servidora ESTER FIGUEIREDO ARAÚJO, Secretária Municipal de Educação desta Municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, à servidora *ESTER FIGUEIREDO ARAÚJO, Secretária Municipal de Educação*, Matrícula Funcional APNC/9180, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 256.716.772-20, com domicilio situado a Rua Acácio Leite, 3257 – Araújo Costa.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 02 (duas) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Capital do Estado do Amazonas, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Participar do Curso de Gestão de Conflitos;
Local: Auditório da SEPLAN – Secretaria de Estado de Planejamento E Desenvolvimento Econômico;
Data: 13 e 14 de janeiro de 2014;

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 9 de Janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 9 (nove) dias do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:5C533B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 011 DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Concede DIÁRIAS a servidora ANNA ANGELICA RAMOS VIEIRA, Agente Administrativo desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *ANNA ANGELICA RAMOS VIEIRA, Agente Administrativo*, Matrícula Funcional SNCT5/04642, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 666.325.602-53, com domicilio situado a Rua Afonso de Carvalho, 1473 – Colônia.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 05 (cinco) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Prestar serviço referente à Processo Biométrico de Revisão do Eleitorado para Coleta de Dados Biométricos;
Local: Comunidade Vila Batista – Rio Arari;
Data: 13 a 17 de janeiro de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 10 de janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:A0A31225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 012 DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Concede DIÁRIAS ao servidor FLÁVIO CESAR DA COSTA MAR, Agente Administrativo desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município, *CONSIDERANDO* o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, ao servidor *FLÁVIO CESAR DA COSTA MAR, Agente Administrativo*, Matrícula Funcional SNCT/9824, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 987.761.422-72, com domicilio situado a Rua Coronel Serudo Martins, 797- Centro.

II. Fica autorizado ao servidor o pagamento de 05 (cinco) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:

Motivo da viagem: Prestar serviço referente à Processo Biométrico de Revisão do Eleitorado para Coleta de Dados Biométricos;
Local: Comunidade Vila Batista – Rio Arari;
Data: 13 a 17 de janeiro de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 10 de janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:C859B4EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 013 DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Concede DIÁRIAS a servidora LUCILENE DA FONSECA SOBRAL MOREIRA, Auxiliar Administrativo desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *LUCILENE DA FONSECA SOBRAL MOREIRA*, *Auxiliar Administrativo*, Matrícula Funcional FEC18/42760, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 624.302.382-68, com domicilio situado a Rua Borba, 2871 – Iracy.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 05 (cinco) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Prestar serviço referente à Processo Biométrico de Revisão do Eleitorado para Coleta de Dados Biométricos;
Local: Comunidade Vila Batista – Rio Arari;
Data: 13 a 17 de janeiro de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 10 de janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:69F6D621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 014 DE 10 DE JANEIRO DE 2014

Concede DIÁRIAS a servidora JORIANY DA COSTA CORDOVIL, Auxiliar Administrativo desta municipalidade.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 53 da Lei nº 078 de 03 de outubro de 2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itacoatiara, combinado com a alínea b do Art. 3º da Lei Municipal nº 003 de 31 de janeiro de 1997.

R E S O L V E:

I. Conceder *DIÁRIAS*, a servidora *JORIANY DA COSTA CORDOVIL*, *Auxiliar Administrativo*, Matrícula Funcional SNCT/9664, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o Nº 980.230.712-20, com domicilio situado a Rua Borba, 2117 – Prainha.

II. Fica autorizado a servidora o pagamento de 05 (cinco) diárias para que a mesma possa se deslocar até a Zona Rural deste Município, conforme detalhamento abaixo:
Motivo da viagem: Prestar serviço referente à Processo Biométrico de Revisão do Eleitorado para Coleta de Dados Biométricos;
Local: Comunidade Vila Batista – Rio Arari;
Data: 13 a 17 de janeiro de 2014.

III. Comunique-se, averbe-se e publique-se.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 10 de janeiro de 2014.

MAMOUD AMED FILHO
Prefeito de Itacoatiara

A presente Portaria foi publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara – Amazonas, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2014 (dois mil e quatorze).

LEONETH LIBÓRIO DE OLIVEIRA MÜLLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sandoval Ferreira de Oliveira Neto
Código Identificador:888AC5BC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, através de seu Prefeito Municipal, João Medeiros Campelo, torna público o resumo da Rescisão Unilateral do Termo de Contrato nº 08/2010, vinculado ao Processo de Concorrência Pública nº 02/2010, com fundamento nos arts. 77, 78, I, c/c 79, II da Lei nº 8.666/93, com as seguintes informações:
EX□CONTRATADA:METACON CONSTRUÇÕES, MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ sob nº 00.715.781/0001-09.
OBJETO: Reforma geral do Hospital do Município de Itamarati.
Valor remanescente do Contrato: R$ 230.597,66 (duzentos e trinta mil, quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).
MOTIVO: não cumprimento das cláusulas contratuais nos termos dos arts.77, 78, I c/c 79 da Lei 8.666/93, na conformidade do quanto exposto no Parecer Jurídico, assegurado contraditório e a ampla defesa mediante processo administrativo nº 116/2013.
DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 17 de janeiro de 2014.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:1977C77C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONVITE

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 272/2013-CGPL – PROCESSO Nº. 5537/2013-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para fornecimento de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado de 24.000 btus, para atender as necessidades da Escola Municipal José da Luz no Município de Manacapuru/AM**,** oriundo do processo administrativo nº. 5537/2013-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **M A DA CUNHA & CIA LTDA, CNPJ: 15.774.839/0001-54 com o valor global de R$ 23.990,00 (Vinte e Três Mil Novecentos e Noventa Reais)**, Classificação Programática: 1.02.05.2.016 e Natureza de Despesa: 44.90.52 visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 5537/2013-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 06 de dezembro de 2013.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:6F766B24

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2014-CGPL

OBJETO: Construção de Creche - Escola Infantil Tipo "B" - Pró-infância, localizada na Rua Joana D'Angelo - Bairro: Biribiri - Manacapuru/AM.

ABERTURA: 12/02/2014 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das 08:00 às 14:00h.

Manacapuru-AM, 21 de Janeiro de 2014.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da Cgpl

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:7C4F3B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que a Senhora Maria Madalena Gomes Machado, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado Rua Urucará nº 1039- Bairro União Ária de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com a Rua Urucará , medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 6,60 metros no Azimute de 30º.
LAD0 DIREITO: Limitando-se com o Senhor Luiz Pinheiro, medindo do M-2 ao M-3 uma distancia de 25,00m no Azimute 57º.
FUNDOS: Limitando-se com a Senhora Tereza Gomes Machado, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 7,90 metros no Azimute 36º.
LADO ESQUERDO: Limitando-se com o Senhor Carlos Dourado do M-4 ao M-1,uma distancia de 25,00m no Az.52º Com uma área de 181,25m² e um perímetro de 64,50 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 24 dias mês de Setembro de 2013.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:D72B14DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que o Senhor Nazon Moraes Bezerra, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado Rua Raimundo Dias no Bairro da Liberdade, Ária de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com a Rua. Raimundo Dias medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 10,50 metros no Azimute de 80º.
LAD0 DIREITO: Limitando-se com terras da Senhora Hilda Maria Pereira, medindo do M-2 ao M-3 uma distancia de 41,00m no Azimute 190º.
FUNDOS: Limitando-se com terras do Senhor Leonardo Marques de Oliveira, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 10,50 metros no Azimute 270º.
LADO ESQUERDO: Limitando-se com o Senhor Silvero Gomes Guedes do M-4 ao M-1,uma distancia de 41,00m no Az.280º Com uma área de 430,50m² e um perímetro de 103,00 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 24 dias mês de Setembro de 2013.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:95AFA6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
E D I T A L

De conformidade com o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 28, de 11.12.73, torna público que a Senhora Sheila Ferreira de Melo, requereu junto a Prefeitura Municipal de Manacapuru Termo de Concessão Real de Uso de um terreno do Patrimônio Municipal, localizado Av. Padre Rafal-São Francisco Ária de Expansão Urbana Manacapuru- AM, tendo os seguintes limites e dimensões:
FRENTE: Limitando-se com Av. Padre Rafal, medindo do M-1 ao M-2, uma distância de 5,00 metros no Azimute de 25º.
LAD0 DIREITO: Limitando-se com terras do Senhor Edmilson Oliveira, medindo do M-2 ao M-3 uma distancia de 54,00m no Azimute 90º.
FUNDOS: Limitando-se com terras do Senhor Gabriel Santana Filho, medindo do M-03 ao M-04, uma distância de 5,00 metros no Azimute 70º.
LADO ESQUERDO: Limitando-se com o Senhor José Pinheiro de 0liveira do M-4 ao M-1,uma distancia de 54,00m no Az.80º Com uma área de 270,00m² e um perímetro de 118,00 metros lineares.
Convidamos todos os interessados que se oporem a presente solicitação, a apresentar no Departamento Municipal de Terras, no prazo de 15 (quinze), após a extinção de 30 dias deste Edital, a apresentarem às reclamações que julgarem a bem de seus direitos, sob pena de não serem mais atendidos, e para que não se alegue ignorância, este ato será publicado e afixado no local de divulgação oficiais desta Prefeitura para conhecimento de todos.

Departamento de Terras da Prefeitura Municipal de Manacapuru, aos 24 dias mês de Setembro de 2013.

ADOLFO DE BRITO PESSOA
Chefe do Departamento Municipal de Terras

Publicado por:
Silvio Wercley D´angelo Pacheco
Código Identificador:74F860AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2014 – RESULTADODO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - TUTORES PARA ATUAÇÃO NA ESCOLA DA TERRA

A **Prefeitura Municipal de Manicoré** torna público o Resultado do Processo de Seleção Pública Simplificada fruto do EDITAL Nº 001/2013 – Tutores para atuação na Escola da Terra;

1. Do Resultado
O resultado do Processo Seletivo para o provimento de vagas de Tutores (assessores pedagógicos), para atuação na Escola da Terra ficou assim definido:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Augusta de Araújo Reis	Primeiro
Solangela Prestes Reis	Segundo
Francimar Pereira Gima	Terceiro
Joelma do Nascimento Pinto	Quarto
Ivo Passos Peixoto	Quinto
Eliamara Barbosa Alves	Sexto
Maria do Socorro dos Reis Moraes	Sétimo
Alessandra Custódio	Oitavo
Roseane da Silva Nascimento	Nono

2. **Dos Recursos**:
2.1 Os recursos devidamente fundamentados deverão ser dirigidos ao Secretário Municipal de Administração na SEMAD, no horário de 08:00 as 13:00 no prazo máximo de 48 horas após a divulgação deste resultado.

3. Disposições Finais
3.1 O Resultado Final será homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas;
3.2 Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 2.1 deste Edital;

Secretaria Municipal de Administração, 20 de Janeiro de 2014.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:EE00819B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
DECRETO Nº 018/2014 - GPMM.

O Sr. **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do item IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 003/2001, que dispõe sobre a contratação por Tempo determinado para atender a necessidade de temporária de excepcional interesse público;

Considerando ainda, que a administração municipal se reformula e reestrutura administrativamente de acordo com o planejamento do poder Executivo para o funcionamento do Governo:

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR de suas funções de Cargo de Secretária Municipal de Saúde:**

ANA CARLA REIS VARGUES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrária

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 10/01/2014.

CICERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:CF487158

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
EXONERAÇÃO DECRETO Nº 019/2014 - GPMM.

O Sr. **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do item IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 003/2001, que dispõe sobre a contratação por Tempo determinado para atender a necessidade de temporária de excepcional interesse público;

Considerando ainda, que a administração municipal se reformula e reestrutura administrativamente de acordo com o planejamento do poder Executivo para o funcionamento do Governo:

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR de suas funções de Assessoria Técnica I CC –I, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde:**

ANDREZA LEITE DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrária

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 10/01/2014.

CÍCERO LOPES DA SILVA.
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:87B3FF17

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
NOMEAÇÃO DECRETO Nº 020/2014 - GPMM.

O Sr. **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do item IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 003/2001, que dispõe sobre a contratação por Tempo determinado para atender a necessidade de temporária de excepcional interesse público;

Considerando ainda, que a administração municipal se reformula e reestrutura administrativamente de acordo com o planejamento do poder Executivo para o funcionamento do Governo:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a senhora ANDREZA LEITE DA SILVA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrária

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 10/01/2014.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:53983E1E

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
NOMEAÇÃO DECRETO Nº 021/2014 - GPMM.

O Sr. **Cícero Lopes da Silva**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do item IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 003/2001, que dispõe sobre a contratação por Tempo determinado para atender a necessidade de temporária de excepcional interesse público;

Considerando ainda, que a administração municipal se reformula e reestrutura administrativamente de acordo com o planejamento do poder Executivo para o funcionamento do Governo:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR SUB SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a senhora ANA CARLA DOS REIS VARGUES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrária

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 10/01/2014.

CÍCERO LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal de Maraã

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:A460A32A

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
EXONERAÇÃO DECRETO Nº 023/2014 - GPMM.

O Senhor **Luiz Magno Praiano Moraes**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, em Exercício, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do item IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 003/2001, que dispõe sobre a contratação por Tempo determinado para atender a necessidade de temporária de excepcional interesse público;

Considerando ainda, que a administração municipal se reformula e reestrutura administrativamente de acordo com o planejamento do poder Executivo para o funcionamento do Governo:

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR de suas funções de Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde do Município de Maraã:**

ANDREZA LEITE DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrária

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 16/01/2014.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã em Exercicio

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:2B61B5DD

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
NOMEAÇÃO DECRETO Nº 024/2014 - GPMM.

O Senhor **Luiz Magno Praiano Moraes**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, em Exercício, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto do item IX do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 003/2001, que dispõe sobre a contratação por Tempo determinado para atender a necessidade de temporária de excepcional interesse público;

Considerando ainda, que a administração municipal se reformula e reestrutura administrativamente de acordo com o planejamento do poder Executivo para o funcionamento do Governo:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR **para as funções de Tesoureira do Fundo Municipal de Saúde do Município de Maraã:**

GLEICIANE ALMEIDA DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2014.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrária

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 16/01/2014.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã em Exercício

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:9C5BC653

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
NOMEAÇÃO DECRETO Nº 022/2014 - GPMM.

O Senhor **Luiz Magno Praiano Moraes**, Prefeito Municipal de Maraã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que Determina a Lei Municipal nº 006/1994, que cria o Fundo Municipal de Saúde do Município de Maraã, Estado do Amazonas,

Considerando ainda, o resultado da Reunião da Assembléia Geral realizada em 23 de dezembro de 2013, que elegeu os membros do Conselho Municipal de Saúde,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Saúde, considerando a hierarquia estabelecida na Ata de Reunião:

ANDREZA LEITE DA SILVA – Presidente do Conselho
ERIVALDO DOS SANTOS DA SILVA- Vice-Presidente
EDIL GOMES DA SILVA- Secretaria
ELAYNE CRISTINA DA SILVA PANTOJA- 2ª Secretária

REPRESENTANTES DOS GRUPOS RELIGIOSOS

TITULAR: ***EDIL GOMES DA SILVA***
SUPLENTE: ***MARIA DE ALMEIDA***

REPRESENTANTE DA COLONIA DOS PESCADORES

TITULAR: RAIMUNDO FERREIRA TORRES
SUPLENTE: MARCOS ALESSANDO PRAIANO

REPRESENTANTE DOS AGRICULTORES

TITULAR : ADEMAR MACIEL MEIRELES
SUPLENTE: MARIA IZABEL ASSUNÇÃO

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MOTO TÁXI

TITULAR: HUNGLEY COELHO DE QUEIROZ
SUPLENTE: ALEX GOMES PEREIRA

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: ANTONIA SILVA DOS REIS
SUPLENTE: RENATA AMBROSIO DA SILVA

REPRESENTANTE DO DSEI

TITULAR: DANIVAL DA SILVA BENJAMIN
SUPLENTE: CARLOS BATISTA CARVALHO

REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES RURAIS

TITULAR: MARIA ERLI DAS CHAGAS
SUPLENTE: PEDRO CANISIO DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: ANDREZA LEITE DA SILVA
SUPLENTE: IDALINA FREITAS MORAES

REPRESENTANTE DA UNIDADE HOSPITALAR

TITULAR: ERIVALDO DOS SANTOS DA SILVA
SUPLENTE: RAIMUNDO MEDEIROS DE ALMEIDA

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

TITULAR: ELAYNE CRISTINA DA SILVA PANTOJA
SUPLENTE: JOÃO CARVALHO DOS SANTOS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TITULAR: DANIEL DE SOUZA ASSISPAR
SUPLENTE: RAIMUNDO JORGE ARAÚJO DA COSTA

REPRESENTANTE DA FVS E ACS

TITULAR: FREDSON CAVALCANTE BRITO
SUPLENTE: DILENE GONÇALVES DE CASTRO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de dezembro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrária

CUMPRA-SE PUBLIQUE-SE e CIENTIFIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, em 16/01/2014.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã em Exercício

Publicado por:
Caio Geovane Aparicio da Silva
Código Identificador:395DBAF0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 385/2013.

PARTES: **Prefeitura Municipal de Maués**, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **M. L. BATISTA COSTA-ME,** CPF nº 02.493.646/0001-83.
DO OBJETO - O presente aditamento tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência em mais 07 (sete) meses, com inicio no dia 07/01/2014 e término dia 05/08/2014, da Carta Contrato firmada entre as partes em 10/06/2013, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERAIS. CONVITE Nº 040/2013.

Maués-AM, 17 de dezembro de 2013.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:9A95E64D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
PREGÃO PRESENCIAL N. 002/2014/SRP

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maués torna público a abertura do Pregão Presencial Nº. 002/2014/SRP–CPL/MAUÉS, no dia 04 de fevereiro de 2014, às 09h00min, objetivando o **Registro de Preços para eventual**

contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de equipamentos e material de consumo, visando atender à Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere à manutenção dos serviços realizados pelos Agentes Comunitários de Saúde – ACS dentro das Unidades Básicas de Saúde – UBS, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Maués, no período de 22/01/14 a 03/02/14, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, Maués/AM, CEP 69.000-190, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais)

Maués (AM), 21 de janeiro de 2014.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:DA30E2F9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 209/2014 DE 09 DE JANEIRO DE 2014

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a pedido, do cargo de **Assistente de Área Técnica** do **GABINETE DA PREFEITA** o senhor:

- **PEDRO ALENCAR DA SILVA FILHO**, portadora do CPF: 914.724.742-87.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 09 de Janeiro de 2014.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

ANTONIO CRAVEIRO MARTINS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:54B341E0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 210/2014 DE 09 DE JANEIRO DE 2014

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, em comissão para o cargo de **Coordenadora de Área Técnica** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** a senhora:

- **LILIANE DA SILVA ROQUE**, portadora do CPF: 657.220.432-49.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 09 de Janeiro de 2014.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita Municipal de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:386C93CD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2014-GPNA DE 15 DE JANEIRO DE 2014

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora, **NULCINEIA RODRIGUES CORREA**, portadora do CPF: 436.586.952-34-00 e RG: 1071906-7 SSP-AM, em tela, 24% **(vinte e quatro por cento)** sobre seu vencimento a título de Gratificação, por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), conforme art. 148, da Lei Municipal nº 241/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), de 14 de março de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de janeiro de 2014.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:A3B3BE69

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 002/2014-GPNA DE 17 DE JANEIRO DE 2014

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora, **SUZETH CASTRO ALVES**, portadora do CPF: 441.007.952-20 e RG: 1040114-8SSP-AM, em tela, 100% **(Cem por cento)** sobre seu vencimento a título de Gratificação, por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), conforme art. 148, da Lei Municipal nº 241/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), de 14 de março de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA DE NOVO AIRAO, em 17 de janeiro de 2014.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:80DB156F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 003/2014-GPNA DE 17 DE JANEIRO DE 2013

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora, **MARIZETE SANTANA DE VASCONCELOS**, portadora do CPF: 580.383.102-68e RG: 0989255-9 SSP-AM, em tela, 80% **(Oitenta por cento)** sobre seu vencimento a título de Gratificação, por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (GTIDE), conforme art. 148, da Lei Municipal nº 241/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), de 14 de março de 2009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA DE NOVO AIRAO, em 17 de janeiro de 2014.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:8273B908

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 002 DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

REGULA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º.

Art. 2º - O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º - O critério de renda mensal *per capita* familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a ¼ do salário mínimo, devendo a FAMÍLIA estar cadastrada no CADÚNICO – Programa de Cadastramento Único Federal, e, será concedido mediante estudo sócio econômico realizado por profissional devidamente habilitado na área de Assistência Social.

Art. 5º - São formas de benefícios eventuais:

I – auxílio natalidade;

II – auxílio-funeral;

III – outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária.
Parágrafo Único. A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública.

Art. 6º - O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art.7º - O benefício natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

I - atenções necessárias ao nascituro;

II - apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;

III - apoio à família no caso da morte da mãe; e outras providências que os operadores da Política de Assistência Social julgar necessária.

Art. 8º - O benefício natalidade pode ocorrer na forma de pecúnia ou em bens de consumo.

§ 1º- Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§2º- Para acessar o benefício auxílio natalidade, a gestante deverá estar incluída em programas de Assistência Social e Saúde.

§ 3º- A morte da criança não inabilita a família a receber o benefício natalidade.

Art. 9º - O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Art. 10 – O benefício funeral pode ocorrer na forma de prestação de serviços.

§ 1º - Os serviços serão garantidos até um salário mínimo vigente pelo funeral, desde que os custos finais do mesmo não ultrapassem dois salários mínimos. Em casos de indigência e extrema pobreza (considerando renda per capita de até ¼ de salário mínimo), os custos do funeral serão pagos na sua totalidade, obedecendo o valor total das despesas estabelecido acima.

§2º- O requerimento e a concessão do benefício funeral deverão ser prestados, diretamente pelo órgão gestor após avaliação socioeconômica.

Art. 11 – Os benefícios natalidade e funeral serão devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 12 – Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em forma de bem material para reposição de perdas com a finalidade de atender a vítimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais, salvo a condição de pecúnia para atender necessidades de aquisição de passagens para deslocamento rodoviário.

Art.13. As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação, integração nacional e

demais políticas setoriais, não se incluem na condição de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 14 – Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Parágrafo único. O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, semestral, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 15 – Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais bem como avaliar e reformular, a cada ano, o valor dos benefícios natalidade e funeral que deverão constar na Lei Orçamentária do Município.

Art. 16 - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária Encargos com Benefício Eventuais e/Assistência a pessoa carente.

Parágrafo único. O valor do benefício eventual nas modalidades auxílio-natalidade e auxílio-funeral serão definidos pelo Conselho Municipal anualmente, de acordo com o art. 7º e seus incisos e art. 10 e 11 e seus respectivos parágrafos.

Art. 17 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, 20 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze.

DANIVANIA LIRA PORTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:1CEFC474

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 001 DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a atualização e alteração da Lei nº 017/95 de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e o do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS passará a funcionar de acordo com esta Lei, após sua promulgação.

Parágrafo Único – O CMAS, como órgão colegiado, deliberativo e paritário de caráter permanente e conforme normas emanadas no art. 16 da Lei nº 8.742/93, fica vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão da Administração Pública, responsável pela coordenação, em âmbito municipal da Política de Assistência Social, com mandato de (02) dois anos, permitida uma única recondução por igual período.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I. Aprovar, acompanhar, avaliar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Estadual de Assistência Social e a Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, acompanhando a sua execução;

II. Aprovar, acompanhar a execução do Plano Municipal de Assistência Social;

III. Zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades e efetiva participação dos segmentos de representação no conselho;

IV. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

V. Aprovar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todos os serviços ofertado, programas, projetos ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos da esfera de governo estadual e/ ou federal, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;

VI. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como, o desempenho na execução dos serviços e benefícios, programas e projetos da Assistência Social na esfera Municipal;

VII. Convocar anualmente, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

VIII. Encaminhar as deliberações da Conferência aos Órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

IX. Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no âmbito municipal e propor ao Conselho Nacional de Assistência Social o cancelamento de registro das mesmas que incorrerem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º da LOAS e em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;

X. Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, exercendo suas funções num relacionamento ativo e dinâmico com o Órgão gestor, resguardando-se as respectivas competências;

XI. Acompanhar o alcance dos resultados dos pactos estabelecidos com a rede prestadora de serviços da Assistência Social, para a proteção social básica e a proteção social especial;

XII. Aprovar o Relatório Anual de Gestão;

XIII. Elaborar e publicar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

XIV. Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

XV. Aprovar o pleito de habilitação do município;

XVI. Aprovar a Declaração do gestor municipal comprovando a estrutura para recepção, identificação,encaminhamento, orientação e acompanhamento do benefício de prestação continuada/ BPC e benefícios eventuais;

XVII. Emitir declaração comprovando o funcionamento da sistemática de monitoramento e avaliação de proteção social básica e proteção social especial;

XVIII. Emitir declaração comprovando a existência de estrutura e de técnico de nível superior responsável pela Secretaria Executiva, do Conselho Municipal de Assistência Social;

XIX. Analisar e emitir parecer conclusivo acerca da regularidade de aplicação dos recursos no âmbito da Assistência Social;

XIX. Aprovar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético físico-financeiro anual do governo federal no sistema SUAS/WEB;

XXI. Aprovar o Plano de Serviços e o Demonstrativo Anual Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa do governo estadual;
XXII. Aprovar os instrumentos de Informação e Monitoramento instituídos pelo governo estadual e federal;
XXIII. Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios e serviços;
XXIV. Divulgar e promover a defesa dos direitos sócio assistenciais;
XXV. Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XXVI. Apreciar as propostas orçamentárias e prestação de contas trimestrais da Assistência Social, com tempo hábil para análise e aprovação;
XXVII. Propor a realização de estudos e pesquisas com vista a identificar situações relevantes e avaliar a qualidade de gestão da Assistência Social;
XXVIII. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social a partir das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social.
XXIX. Estabelecer as diretrizes, aprovara aplicação e fiscalizar o Fundo Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:
I – Do Governo Municipal (Sugestão):
a. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
e. 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Cultura

II – Da Sociedade Civil (Sugestão – adaptar de acordo com a realidade no município, ou seja, somente colocar a categoria de representação, se houver no município):
a. 01 (um) representantes de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social,no âmbito municipal;
b. 01 (um) representantes de entidades Prestadoras de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal
c. 01 (um) representante de entidades dos Trabalhadores da Área de Assistência Social, no âmbito municipal;
d. 01 (um) representantes de Entidades de Pessoa com deficiência;
e. 01 (um) representantes de Entidades de iniciação/profissionalização de adolescentes;
§ 1º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.
§ 2º Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.
§ 3º Somente será admitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.
§ 4º Quando na sociedade civil houver uma única entidade habilitada de uma dada categoria, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam, que o CMAS preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.
§ 5º Os representantes da Sociedade Civil, serão eleitos em fórum próprio e/ou fórum único, sob a fiscalização do Ministério Público e/ou congênere;
§ 6º Quando houver vacância no cargo de presidente poderá o/a vice-presidente, assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho;
§ 7º Os pedidos de renúncia de conselheiros deverão ser encaminhados por escrito para o presidente do Conselho;
§ 8º Em se tratando de renúncia de renunciado presidente do presidente do Conselho, esta deverá ser formalizada por escrito e encaminhada ao seu substituto legal no prazo de três dias, para que possibilite a convocação de Reunião Extraordinária na forma regimental, e realize nova eleição para o preenchimento do cargo e término do mandato em curso, observando, da mesma forma, o âmbito da representatividade) Governamental ou Não Governamental), que preside o CMAS naquele biênio.
§ 9º Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo v, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contemplada no Regimento Interno
Art. 4º Os membros titulares e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:
I. do representante legal das entidades, quando da sociedade civil;
II. do Prefeito ou dos titulares das Pastas respectivas dos órgãos do governo municipal.
Art. 5º A atividade dos membros do CMAS reger-se-á pelas disposições seguintes:
I. o exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado;
II. os membros do CMAS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade, ou órgão que representam, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal;
III. cada membro titular do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;
IV. as decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções;
V. O CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros titulares, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.
VI. O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o poder público e a sociedade civil: cada representação cumprirá a metade do tempo previsto para o período total de mandato do conselho.

SEÇÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:
Plenário como órgão de deliberação máxima;
II. as sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo, necessário ao funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas de passagens, traslados, alimentação e hospedagem dos conselheiros, tanto do governo como da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.
Art. 8º O Conselho Municipal de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica.
§ 1º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho, para assessorar suas reuniões e divulgar

suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo;
§ 2º A Secretaria Executiva subsidiará o plenário com assessoria técnica e poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para dar suporte e/ou prestar apoio logístico ao Conselho.
Art. 9º Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:
I. consideram-se colaboradores do CMAS as instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Assistência Social sem embargo de sua condição de membro;
II. poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos.
Art. 10º Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Parágrafo único. As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.
Art. 11º A Secretaria Municipal a cuja competência estejam afetas as atribuições objeto da presente lei,denominar-se-á "Secretaria Municipal de Assistência Social"
Art. 12º O CMAS terá a estrutura abaixo, cuja forma de funcionamento será regulamentada através de regimento interno:

I – Plenário;
II – Mesa Diretora
III – Secretaria Executiva;
IV – Comissões.

Art. 13º O Órgão Público, ao qual o CMAS está vinculado, deve prover a infraestrutura necessária para o seu funcionamento garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas, dentre outras, de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos /as conselheiros/as, tanto do governo quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 14º Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social, instrumento de captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da Política de Assistência Social, destacadas na LOAS, como benefícios, serviços, programas e projetos, na área de assistência social, passa a ser regido pela presente Lei.

Art. 15º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):

I. Recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II. Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei Orçamentária anual estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III. Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV. Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da Lei;

V. As parcelas do produto oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que oFundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da Lei e de convênios do setor;

VI. Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

VII. Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII. Outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.

§ 1º A dotação orçamentária prevista para o Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela assistência social, será transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, após realização das receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

§ 3º O saldo financeiro do exercício apurado em balanço, será utilizado em exercício subsequente e incorporado ao orçamento do FMAS.

Art. 16º. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela Política de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§ 1º A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

§ 2º O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 17º. Os recursos do FMAS poderão ser aplicados em:

I. Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou por órgão conveniado;

II. Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado para execução da Política de Assistência Social;

III. Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas;

IV. Construção, reformas, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para execução da Política de Assistência Social;

V. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI. Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da Assistência Social;

VII. Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do Artigo 15 da Lei Orgânica da Assistência Social e regulamentação municipal;

VIII. Pagamento de recursos humanos na área da assistência social.

Art. 18ºO repasse de recurso para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com demais critérios estabelecidos pelo próprio Conselho.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais de Assistência Social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e em conformidade com os programas, projetos, serviços e benefícios aprovados pelo CMAS.

Art. 19º. As contas e os relatórios do gestor do FMAS deverão ser apreciados e aprovados pelo CMAS, mensalmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 20º.A contabilidade evidenciará a situação financeira, patrimonial e orçamentária do Sistema Municipal de Assistência Social, conforme a legislação pertinente.

Art. 21º.A contabilidade permitirá controle prévio, concomitante e subseqüente, informando apropriações, apurando custos de serviços, interpretando e avaliando, com os instrumentos de sua competência, os resultados obtidos.

Art. 22º.A contabilidade será feita por profissional habilitado, emitindo relatórios mensais de gestão dos custos dos serviços, assim como os balancetes do FMAS.

Art. 23º. Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, crédito adicional especial no valor necessário, obedecendo as prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 24º. As normas de funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social serão regulamentadas em seu Regimento Interno.

Art. 25º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 017 de 28 de dezembro de 1995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, em 20 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze.

DANIVANIA LIRA PORTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:DCC6CC7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 007 DE 13 DE JANEIRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO TRANSPORTE DE TORAS DE MADEIRA NAS VIAS DO MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas por Lei,

CONSIDERANDO os sérios problemas existentes no transporte de toras de madeira, que vem causando dano nas vias do município;

CONSIDERANDO que as vias não suportam o tráfego de veículos de transporte de carga pesada, principalmente toras de madeira;

CONSIDERANDO ainda, que o transporte de toras de madeira nas vias do município pode ocasionar acidentes com vitimas fatais.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecida a proibição de circulação do transporte de toras de madeira nas vias da sede do Município de Novo Aripuanã.

Art. 2°- Os infratores ao disposto no Art. 1º deste Decreto estarão sujeitos à apreensão do veículo e multa de 05 (cinco) salários mínimos, mediante auto de infração lavrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e, em caso de reincidência, a cassação do Alvará de Funcionamento.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EM EXERCÍCIO, 13 de janeiro de 2014.

JOÃO ROSA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:4B25EFF3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2014.

A Prefeitura Municipal de Parintins. AM, torna pública a sua adesão á Ata de Registro de Preços Nº 018/2013-CML/PMB, referente aos **itens de no 1 a 191** resultante do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 018/2013-CML, autorizada pelo Prefeito Municipal de Barreirinha/AM, objetivando a "Eventual Aquisição de material didático e escolar". Validade da ARP: 12 (doze) meses.

Parintins/AM, 29 de janeiro de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:8378EAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2014.

A Prefeitura Municipal de Parintins. AM, torna pública a sua adesão á Ata de Registro de Preços Nº 020/2013-CML/PMB, referente aos **itens de no 1 a 46** resultante do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 020/2013-CML, autorizada pelo Prefeito Municipal de Barreirinha/AM, objetivando a "Eventual Aquisição de material gráfico". Validade da ARP: 12 (doze) meses.

Parintins/AM, 20 de janeiro de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:CC14A428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2014.

A Prefeitura Municipal de Parintins. AM, torna pública a sua adesão á Ata de Registro de Preços Nº 022/2013-CML/PMB, referente aos **itens de no 1 a 98** resultante do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 022/2013-CML, autorizada pelo Prefeito Municipal de Barreirinha/AM, objetivando a "Eventual Aquisição de material, equipamentos e suprimentos de informática". Validade da ARP: 12 (doze) meses.

Parintins/AM, 20 de janeiro de 2014.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:A2A64C01

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013 - CML

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS
A **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** do Município de Presidente Figueiredo, comunica o resultado do julgamento da Proposta de Preços referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013 - CML,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIOS,** conforme segue:
Vencedora: **FSB CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**
Valor Global: **R$ 449.081,14 (quatrocentos e quarenta e nove mil e oitenta e um reais e quatorze centavos).**
A ata de julgamento encontra-se à disposição dos interessados na Sede da Representação do Município em Manaus, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1005, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis.
Fica assegurando as licitantes o prazo recursal, a contar da publicação deste Aviso.

Manaus, 22 de janeiro de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da CML

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:C4472134

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014, TIPO: *"MENOR PREÇO ITEM".***
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**".
Data e horário: 05 de fevereiro de 2014, às 09h30min.
Local da realização: Sede da Representação, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1005, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 22 de janeiro de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da Cml

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:182DA551

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014, TIPO: *"MENOR PREÇO GLOBAL".***
Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MOTORES**".
Data e horário: 07 de fevereiro de 2014, às 09h30min.
Local da realização: Sede da Representação, sito à Avenida Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), nº 1005, Conjunto Residencial Agricentro, casa 02, Adrianópolis, Manaus/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h as 12h, de segunda a sexta-feira.

Manaus, (AM), 22 de janeiro de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da Cml

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:69FB62F6

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 012/2014

A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão Municipal de Licitação - CML torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte processo licitatório:
CONVITE Nº 012/2014, TIPO: *"MENOR PREÇO GLOBAL".*
Objeto: *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM"*.
Data e horário: 29 de janeiro de 2014, às 09h30min.
Local da realização Auditório do SISPREV - Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município, sito à Av. Onça Pintada, n° 304, Bairro Galo da Serra, em Presidente Figueiredo/AM.
O Edital desta licitação completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da CML e poderá ser adquirido, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO (CNPJ DA EMPRESA) no valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** O, sito a Av. Mário Ypiranga, 1005, Condomínio Agricentro, Manaus/AM ou na Sede do município, na Secretaria de Finanças. Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, ou pelos fones: (92) 3228-7310, 3653-4339 e 3654-5321, no horário de 08h às 12h, de segunda a sexta-feira.

Presidente Figueiredo (AM), 22 de janeiro de 2014.

MARCIO LISBOA VARGAS
Presidente da Cml

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:3A2AE20D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 001/2014

Na publicação de 15/01/2014, transcrito abaixo:

"DECRETO Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.

CRIA COMISSÃO DE CONSELHEIROS MUNICIPAL DA CULTURA de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas peloart. 104, II,letracda Lei Orgânica Municipal em vigor, e
Considerandoa Lei Municipal nº 371/13, de 24 de setembro de 2013,
RESOLVE:
Art. 1º.Ficam nomeados para a composição doConselho Municipal da Cultura, sob a Coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, dotada com os seguintes membros:
- Francisco Anderson Brito de Souza– Titular (Secretaria Municipal de Assistência Social);

- Priscila Marialva da Silva– Suplente (Secretaria Municipal de Assistência Social);
- Maria do Socorro Nogueira da Costa– Titular (Secretaria Municipal de Educação);
- Maria Jocymara Aguiar de Souza– Suplente (Secretaria Municipal de Educação);
- Mirian Medeiros da Costa– Titular (Secretaria Municipal de Turismo);
- Gisele Barros Forte– Suplente (Secretaria Municipal de Turismo);
- Weyler Santiago Weber– Titular (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável);
- Auxiliadora Freitas França– Suplente (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável);
- João Batista Cunha de Brito– Titular (Secretaria Municipal de Limpeza Pública);
- Vagner Cardoso Tibúrcio– Suplente (Secretaria Municipal de Limpeza Pública);
- Robervaldo Nascimento de Souza– Titular (Representante Audiovisual);
- Nelson José Saraiva da Silva– Titular (Representante de Artes Cênicas – Teatro, Dança e Terceira Idade);
- Charles Pedroso Miranda– Suplente(Representante de Artes Cênicas – Teatro, Dança e Terceira Idade);
- Esdras Oliveira Silva– Suplente (Representante da música);
- Eunir Alves Caldas– Titular (Representante da Cultura popular);

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 03 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA,em 08 de janeiro de 2014.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal"

Onde se lê: "08 DE JANEIRO DE 2014".
Leia-se: "02 DE JANEIRO DE 2014".

Onde se lê: "Art. 2º.EstaPortariaentra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 03 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário".

Leia-se: "Art. 2º.EsteDecretoentra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário".

Publicado por:
Francisco Carlos Alves de Souza
Código Identificador:6C47F3E6

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 001/2014

Na publicação de 20/01/2014, transcrita abaixo:

"PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.

NOMEIA servidora, que menciona, no Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SETOR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA,usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,
RESOLVE:
I – NOMEIA a senhora ALINE PORTELA DA SILVA, no Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SETOR DE COMPRAS, lotada na Secretaria Municipal de Finanças de Rio Preto da Eva, com vencimento e vantagens a que a servidora fará jus.
II –Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA,em 02 de janeiro de 2013.

LUIZ RICARDO DE MOURA CHAGAS
Prefeito Municipal"

Onde se lê: "02 de janeiro de 2013".
Leia-se: "02 de janeiro de 2014".

Publicado por:
Francisco Carlos Alves de Souza
Código Identificador:0B29DDA3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 002 DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Concede férias regulamentares ao Servidor de Cargo Comissionado da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am, usando das atribuições legais conferidas por Lei;
Considerando as disposições contidas no artigo 116 e § 1º do artigo da Lei Municipal nº 121, de 13 de setembro de 2000;
Considerando ainda o formulado pelo Servidor Requerente, datado em 21 de dezembro de 2013;
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao servidor ADAILTON ALVES RODRIGUES, relativo ao período aquisitivo 2013, com inicio a contar de 21 de janeiro de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

São Gabriel da Cachoeira – AM, em 17 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO LOPES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Mariza Cristiane Siqueira Correa
Código Identificador:4CCA9F64

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a Constituição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, para o Exercício de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições ínsitas nos Artigos 17, 40, e incisos V e X do Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, atualizada pela Lei Federal 8.883 e alterações posteriores, obedecendo ainda ao Artigo 37 da Constituição Federal, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira.

Art. 2º - Para efeitos legais designo os Servidores Sr. CARLOS ALBERTO LIZARDO SALGADO - Mensageiro, VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA – Digitador e Sr. CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA – Assistente Legislativo, para sob a Presidência do primeiro, comporem a aludida Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade para o período de 03 de Janeiro a 31 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 03 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO LOPES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mariza Cristiane Siqueira Correa
Código Identificador:D6F43D87

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 003 DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Concede férias regulamentares a Servidora do Cargo Comissionado da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am, usando das atribuições legais conferidas por Lei;
Considerando as disposições contidas no artigo 116 e § 1º do artigo da Lei Municipal nº 121, de 13 de setembro de 2000;
Considerando ainda o formulado pela Servidora Requerente, datado em 03 de janeiro de 2014;
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR a concessão de 30 (trinta) dias de férias a servidora MARIZA CRISTIANE SIQUEIRA CORRÊA, relativo ao período aquisitivo 2013, com inicio a contar de 03 de fevereiro de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

São Gabriel da Cachoeira – AM, em 17 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO LOPES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Mariza Cristiane Siqueira Correa
Código Identificador:64423C56

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 004 DE 20 DE JANEIRO DE 2014.

Autoriza o deslocamento do Servidor Sr. VINICÍUS CRISPIM DE ALMEIDA, para Manaus a serviço da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de capacitação de servidor, para melhor execução das atividades.
A oferta do Curso: Formação de Controladores Internos (Poderes Executivo e Legislativo) – LEGISLAÇÃO E PROCEDIMENTOS.

R E S O L V E:

Art. 1º - *AUTORIZAR* a viagem do Servidor Sr. VINICÍUS CRISPIM DE ALMEIDA, para Manaus para realização de capacitação, durante o período de 27 a 31/01/2014.
Art. 2º - *AUTORIZAR* o pagamento do referido curso acima citado, bem como o deslocamento do servidor de São Gabriel da Cacheira até Manaus e seu retorno.
Art. 3º - *AUTORIZAR* o pagamento de 08 (oito) diárias com o objetivo de custear despesas com alimentação e pousada na Capital do Estado, durante o período de permanência fora do Município em missão designada.
Art. 4º - Para fins legais deste Ato Normativo, fica o Servidor designado na obrigatoriedade de apresentar relatório circunstanciado relativo às atividades desenvolvidas durante a missão, sob pena de nulidade do ato e devolução do valor.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira – AM, em 20 de janeiro de 2014.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

RAIMUNDO LOPES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mariza Cristiane Siqueira Correa
Código Identificador:43FB7631

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 087 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o deslocamento dos Sres. Vereadores, OLIVALDO SÁTIRO DOS SANTOS, DIANA VELASQUES DE ABREU e EDER LOPES ÓTERO para Brasília a serviço da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

Considerando o convite para 5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE INDÍGENA – Subsistema de Atenção à Saúde Indígena e SUS: Direito, Acesso, Diversidade e Atenção Diferenciada.

R E S O L V E:

Art. 1º - *AUTORIZAR* a viagem do Sres. Vereadores OLIVALDO SÁTIRO DOS SANTOS, DIANA VELASQUES DE ABREU e EDER LOPES ÓTERO, para Brasília - DF a serviço deste Poder Legislativo, durante o período de 02 a 06/12/2013.
Art. 2º - Autorizar o pagamento do deslocamento dos Sres. Vereadores de São Gabriel até Brasília – DF e seus retornos.
Art. 3º - Para fins legais deste Ato Normativo, fica os Sres. Vereadores, designados na obrigatoriedade de apresentar relatório circunstanciado relativo às atividades desenvolvidas durante a missão, sob pena de nulidade do ato e devolução do valor.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 27 de novembro de 2013.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

RAIMUNDO LOPES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mariza Cristiane Siqueira Correa
Código Identificador:443D6C73

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 088 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o deslocamento da Assessora Sra. EVELLIN WANESSA MARIANO FRANCO, para Manaus a serviço da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/Am.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a oferta do Curso de Capacitação do Sistema de Atos de Pessoal – SAP, pelo Tribunal de Contas do estado do Amazonas.

R E S O L V E:

Art. 1º - *AUTORIZAR* a viagem da Assessora Sra. EVELLIN WANESSA MARIANO FRANCO, para Manaus para realização da capacitação, durante o período de 04 a 05/12/2013.
Art. 2º - Autorizar o pagamento do deslocamento da servidora de São Gabriel da Cacheira até Manaus e seu retorno.
Art. 3º - Para fins legais deste Ato Normativo, fica a Servidora designada na obrigatoriedade de apresentar relatório circunstanciado relativo às atividades desenvolvidas durante a missão, sob pena de nulidade do ato e devolução do valor.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira – AM, em 02 de dezembro de 2013.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

RAIMUNDO LOPES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Mariza Cristiane Siqueira Correa
Código Identificador:67405BBB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO X - 5º BIM

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X — R$ 1,00

RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.536.800,00**	**1.536.800,00**	**216.460,95**	**817.137,90**	**53,17**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	**4.100,00**	**4.100,00**	**1.165,44**	**1.900,42**	**46,35**
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU (1112.02.00)	4.100,00	4.100,00	1.165,44	1.900,42	46,35
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU (1911.38.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU (1931.11.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU (1913.11.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da Receita do IPTU (91112.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI (1112.08.00)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI (1911.39.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI (1931.12.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI (1913.12.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da Receita do ITBI (91112.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**1.136.000,00**	**1.136.000,00**	**158.923,57**	**551.030,18**	**48,51**
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS (1113.05.00)	1.136.000,00	1.136.000,00	158.923,57	551.030,18	48,51
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS (1911.40.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS (1931.13.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS (1913.13.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da Receita do ISS (91113.05.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	**395.700,00**	**395.700,00**	**56.371,94**	**264.207,30**	**66,77**
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF (1112.04.00)	395.700,00	395.700,00	56.371,94	264.207,30	66,77
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF (1911.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF (1931.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF (1913.02.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da Receita do IRRF (91112.04.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.5.1 - Imposto de Territorial Rural - ITR (1112.01.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR (1911.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR (1931.04.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR (1913.08.00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da Receita do ITR (91112.01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**12.656.700,00**	**12.656.700,00**	**2.149.157,83**	**10.810.554,09**	**85,41**
2.1 - Cota-Parte FPM (1721.01.02)	7.307.000,00	7.307.000,00	948.619,53	5.757.120,20	78,79
2.2 - Cota-Parte ICMS (1722.01.01)	5.292.200,00	5.292.200,00	1.192.875,56	5.016.658,42	94,79
2.3 - ICMS-Desoneração (1721.36.00)	17.700,00	17.700,00	2.675,50	13.377,50	75,58
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação (1722.01.04)	36.800,00	36.800,00	3.909,92	18.737,88	50,92
2.5 - Cota-Parte ITR (1721.01.05)	0,00	0,00	366,66	939,35	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA (1722.01.02)	3.000,00	3.000,00	710,66	3.720,74	124,02
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro (1721.01.32)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**14.193.500,00**	**14.193.500,00**	**2.365.618,78**	**11.627.691,99**	**81,92**

OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (1325.01.05)	0,00	0,00	292,49	970,44	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	307.500,00	307.500,00	43.812,24	200.073,14	65,06
5.1 - Transferências do Salário-Educação (1721.35.01)	152.300,00	152.300,00	22.906,78	127.569,68	83,76
5.2 - Outras Transferências do FNDE (1721.35.XX)	155.200,00	155.200,00	20.905,46	72.503,46	46,72
5.3 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE (1325.01.11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**307.500,00**	**307.500,00**	**44.104,73**	**201.043,58**	**65,38**

Sistema Desenvolvido pela Datta System Informática - Palmas/TO - Tel/Fax: (63) 3212-1518 Continua (1/3)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X — R$ 1,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**2.531.560,00**	**2.531.560,00**	**429.831,42**	**2.162.110,36**	**85,41**
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1))	1.461.400,00	1.461.400,00	189.723,86	1.151.423,82	78,79
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.058.440,00	1.058.440,00	238.575,10	1.003.320,89	94,79
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.540,00	3.540,00	535,10	2.675,50	75,58
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	7.360,00	7.360,00	781,97	3.747,56	50,92
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)))	220,00	220,00	73,31	187,79	85,36
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	600,00	600,00	142,08	754,80	125,80
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**3.588.200,00**	**3.588.200,00**	**525.159,02**	**2.611.845,94**	**72,79**
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.346.200,00	3.346.200,00	435.877,31	2.060.015,31	61,56
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	242.000,00	242.000,00	81.160,88	527.172,27	217,84
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	8.120,83	24.658,36	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**814.640,00**	**814.640,00**	**6.045,89**	**-102.095,05**	**-12,53**

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (d/c)
			No Bimestre	Até o Bim. (d)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.152.920,00	2.268.920,00	365.447,51	1.492.151,81	65,76
Com Educação Infantil	200.000,00	200.000,00	36.474,05	151.206,05	75,60
Com Ensino Fundamental	1.952.920,00	2.068.920,00	328.973,46	1.340.945,76	64,81
14 - OUTRAS DESPESAS	1.435.280,00	1.319.280,00	107.986,99	481.922,10	36,53
Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Ensino Fundamental	1.435.280,00	1.319.280,00	107.986,99	481.922,10	36,53
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**3.588.200,00**	**3.588.200,00**	**473.434,50**	**1.974.073,91**	**55,02**

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB 60 %	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19 - MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((13 - 18) / (11) x 100) %	**57,13 %**
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB - OUTRAS DESPESAS (MÁXIMO 40%)	**VALOR**
19a - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB 40%	0,00
19b - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB 40 %	0,00
19c - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB 40% (19a + 19b)	0,00
19d - MÁXIMO DE 40% DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DE OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ((14 - 19c) / (11) x	**18,45 %**
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	**VALOR**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA

RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (b/a)
			No Bimestre	Até o Bim. (b)	
22 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	3.548.375,00	3.548.375,00	591.404,69	2.906.923,00	81,92

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (d)	% (d/c)
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	387.560,00	303.460,00	50.442,21	191.088,80	62,97
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	200.000,00	200.000,00	36.474,05	151.206,05	75,60
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	187.560,00	103.460,00	13.968,16	39.882,75	38,55
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.273.328,00	4.317.300,00	687.320,29	2.630.557,11	60,93
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.388.200,00	3.388.200,00	436.960,45	1.822.867,86	53,80
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	885.128,00	929.100,00	250.359,84	807.689,25	86,93
25 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	347.000,00	439.655,00	62.042,75	240.924,76	54,80
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	**5.007.888,00**	**5.060.415,00**	**799.805,25**	**3.062.570,67**	**60,52**

Sistema Desenvolvido pela Datta System Informática - Palmas/TO - Tel/Fax: (63) 3212-1518 Continua (2/3)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Lei 9.394/96, Art. 72 - Anexo X — R$ 1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**VALOR**
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-102.095,05
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	24.658,36
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FIN. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
36 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE R.P. INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE REC. DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO = (46 g)	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-77.436,69
38 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	**2.899.082,60**
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	**24,93 %**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bim. (d)	% (d/c)
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	152.300,00	152.300,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	155.200,00	155.200,00	27.625,25	73.208,69	47,17
44 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS	**307.500,00**	**307.500,00**	**27.625,25**	**73.208,69**	**23,81**

CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMEN					
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	**5.315.388,00**	**5.367.915,00**	**827.430,50**	**3.135.779,36**	**58,42**
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2013		
46 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00		0,00		

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.587.187,58
49 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.974.073,91
50 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	24.658,36
51 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	**637.772,03**

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito
CPF.078.497.104-87

MARIA DAS DORES NEPOMUCENO BATANHE
Secretaria de Adm. e Finanças
CPF.174.228.172-91

MARIA NEBLINA MARÃES
Contador
CRC/AM 8006/O-8

Sistema Desenvolvido pela Datta System Informática - Palmas/TO - Tel/Fax: (63) 3212-1518 (3/3)

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:7440E46C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052A/2013

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052A/2013 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E LUIS CARVALHO CALDAS, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMOVEL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM.

CONTRATADA: LUIS CARVALHO CALDAS, inscrito no **CPF nº. 078.332.882-68 e RG Nº 0397615-7 SSP/AM** residente e domiciliado na Rua Marechal Mallet Nº 51 - Centro na cidade de Tabatinga-AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 052A/2013, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 12/05/2013, nos termos previstos em sua CLÁUSULA V.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2014.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2014, no momento de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) do valor global, correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros- pessoa física da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, da vigente Lei orçamentaria anual de 2014.
A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 24 inciso X e Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 09 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

LUIS CARVALHO CALDAS
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AE11E5E1

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2013

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2013 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E NILCE TENAZOR NOGUEIRA, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMOVEL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM.

CONTRATADA: NILCE TENAZOR NOGUEIRA, inscrita no **CPF nº. 416.354.422-49 e RG 1054421-6 SSP/AM** residente e domiciliada na Rua Coronel Berg Nº 24 – Bairro Comunicações na

cidade de Tabatinga-AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 51/2013, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 08/05/2013, nos termos previstos em sua CLÁUSULA V.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2014.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2014, no momento de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais) do valor global, correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros-pessoa física da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, da vigente Lei orçamentaria anual de 2014.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 24 inciso X e Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 09 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

NILCE TENAZOR NOGUEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:946056E3

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2013

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2013 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E JONY FIDELES MAIA, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMOVEL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM.

CONTRATADA: JONY FIDELES MAIA, inscrito no **CPF nº. 726.494.372-00** residente e domiciliado na Rua Expedicionário da Pátria Nº 035 – bairro Ibirapuera na cidade de Tabatinga-AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 38/2013, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 04/01/2013, nos termos previstos em sua CLÁUSULA V.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 31/06/2014.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2014, no momento de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) do valor global, correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros- pessoa física da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, da vigente Lei orçamentaria anual de 2014.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 24 inciso X e Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 09 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

JONY FIDELES MAIA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:780B706D

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2013

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2013 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E NILCE TENAZOR NOGUEIRA, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMOVEL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM.

CONTRATADA: NILCE TENAZOR NOGUEIRA, inscrita no **CPF nº. 416.354.422-49 e RG 1054421-6 SSP/AM** residente e domiciliada na Rua Coronel Berg Nº 24 – Bairro Comunicações na cidade de Tabatinga-AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 030/2013, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 03/04/2013, nos termos previstos em sua CLÁUSULA V.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2014.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2014, no momento de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) do valor global, correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros- pessoa física da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, da vigente Lei orçamentaria anual de 2014.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 24 inciso X e Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 09 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

NILCE TENAZOR NOGUEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:00E59B1E

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2013

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2013 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E MARIO JOSÉ SOARES DA SILVA, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMOVEL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM.

CONTRATADA: MARIO JOSÉ SOARES DA SILVA, inscrito no **CPF nº. 007.451.202-10 e RG nº 63557 SSP/AM** residente e domiciliado na Avenida da Amizade S/Nº – Centro na cidade de Tabatinga-AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 027/2013, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 07/01/2013, nos termos previstos em sua CLÁUSULA V.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2014.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2014, no momento de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) do valor global, correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros- pessoa física da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, da vigente Lei orçamentaria anual de 2014.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 24 inciso X e Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 09 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

MARIO JOSÉ SOARES DA SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CBF9E4B7

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2013

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2013 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E NERICY SOUZA OBANDO, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMOVEL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM.

CONTRATADA: NERICY SOUZA OBANDO, inscrita no **CPF nº. 347.058.722-15** residente e domiciliada na Rua Ajuricaba Nº 03 – Bairro Comunicações na cidade de Tabatinga-AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 26/2013, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 14/01/2013, nos termos previstos em sua CLÁUSULA V.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2014.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2014, no momento de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) do valor global, correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros-pessoa física da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, da vigente Lei orçamentaria anual de 2014.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 24 inciso X e Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 09 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

NERICY SOUZA OBANDO
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E4EC5CAC

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2013

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2013 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E JUNIOR MARCO JEAN MARTINS, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMOVEL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM.

CONTRATADA: JUNIOR MARCO JEAN MARTINS, inscrito no **CPF nº. 011.909.512-23 e RG 2607235-1 SSP/AM** residente e domiciliado na Rua General Sampaio Nº 460 – bairro Brilhante na cidade de Tabatinga-AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 025/2013, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 07/01/2013, nos termos previstos em sua CLÁUSULA V.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2014.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2014, no momento de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) do valor global, correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros- pessoa física da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, da vigente Lei orçamentaria anual 2014.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 24 inciso X e Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 09 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

JUNIOR MARCO JEAN MARTINS
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:E5C3E551

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2013

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2013 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E LINDALVA FERREIRA HILÁRIO, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMOVEL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº nº075095022-68. e RG nº 0459480-0. SSP/AM.

CONTRATADA: LINDALVA FERREIRA HILÁRIO, inscrito no **CPF nº. 075.099.872-53 e RG 459.060 SSP/AM** residente e domiciliado na Avenida da Amizade S/Nº - Centro na cidade de Tabatinga-AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 008/2013, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 01/01/2013, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUINTA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2014.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2014, no momento de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) do valor global, correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros- pessoa física da Secretaria Municipal de Assistência Social, da vigente Lei orçamentaria anual de 2014.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 24 inciso X e Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 06 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

LINDALVA FERREIRA HILÁRIO
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AE55B83A

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2013

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2013 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E LINDALVA FERREIRA HILÁRIO, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE IMOVEL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº nº075095022-68. e RG nº 0459480-0. SSP/AM.

CONTRATADA: LINDALVA FERREIRA HILÁRIO, inscrito no **CPF nº. 075.099.872-53 e RG 459.060 SSP/AM** residente e

domiciliado na Avenida da Amizade S/Nº - Centro na cidade de Tabatinga-AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 006/2013, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 01/01/2013, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUINTA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato até 31/12/2014.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2014, no momento de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) do valor global, correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa: 3.3.90.36 – outros serviços de terceiros- pessoa física da Secretaria Municipal de Assistência Social, da vigente Lei orçamentaria anual de 2014.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual.

CLAUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 24 inciso X e Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 06 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

LINDALVA FERREIRA HILÁRIO
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F9BE9839

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2013 - CPL/TP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2013-CPL/TP CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA: V.V. CONSTRUÇÕES LTDA, QUE TEM POR OBJETO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOCIEDES ANDRADE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, **CNPJ/MF sob o nº. 04.011.805/0001-91** situado na Avenida da Amizade nº. 1770 – Centro - CEP: 69640-000 representante legal de acordo com a Lei Orgânica Municipal senhor: **RAIMUNDO CARVALHO CALDAS,** CPF nº nº075095022-68 e RG nº 0459480-0 SSP/AM.

CONTRATADA: V.V. CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no **CNPJ** de nº **05.519.350/0001-82** localizada na Rua São Raimundo nº 38 bairro Nova Esperança na cidade de Manaus-AM, representada pelo sócio o senhor **ELDBERTO DE AQUINO ATAÍDE**, inscrito no **CPF nº. 475.687.982-91** e **RG 1124860-2 SSP/AM** residente e domiciliado na Rua São Raimundo Nº 38 – Nova Esperança na cidade de Manaus-AM, resolvem celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato Nº 001/2013- CPL/TP, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666 de 21 julho de 1993, e as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 19/03/2013, nos termos previstos em sua CLÁUSULA OITAVA.
CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do contrato perfazendo um total adicional de prazo de 120 (cento e vinte) dias.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir com as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 04 (quatro) meses, é de R$ 705.381,26 (setecentos e cinco mil trezentos e oitenta e um reais com vinte e seis centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício do ano de 2014, no momento de R$ 705.381,26 (setecentos e cinco mil trezentos e oitenta e um reais com vinte e seis centavos), correra à conta da nota de empenho, apropriada ao elemento de despesa vigente a Lei orçamentaria anual:

Reforma e Construção de Escolas Municipais
Elemento de despesa 4.4.90.51 – fonte recursos: CONV.
Reforma de Prédios Públicos:
Elemento de despesa 4.4.90.51 – fonte recurso FPM;
Elemento de despesa 4.4.90.51 – fonte recurso ICMS.

A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentaria prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei orçamentaria anual.

CLAUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de Tabatinga, e encontra amparo legal no Artigo 57, incisos II §1°, §2°e §4°, e Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais clausulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tabatinga-AM, 06 de janeiro de 2014.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga
Contratante

ELDBERTO DE AQUINO ATAÍDE
Sócio-gerente da Empresa V. V. Construções Ltda
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:3B1E73E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N. 001/14

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Urucará torna público a abertura do Pregão Presencial Nº. 001/2014– CPL/MAUÉS, no dia 06 de fevereiro de 2014, às 09h00min, objetivando a **contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de transporte escolar de alunos e professores da rede municipal de ensino**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Urucará, no período de 22/01/14 a 03/02/14, localizada na Rua Crispim Lobo, n.111, Centro, CEP 69.130-000, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Urucará(AM), 21 de janeiro de 2014.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Andrew Felipe Mota
Código Identificador:D128D8B3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AVISO DE TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, para conhecimento dos interessados, a Marcação da Data da Tomadas de Preços N: 001/2014. Na forma do disposto na Lei 8.666/93.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Construção de "QUADRAESCOLAR COBERTA" **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 31** de Janeiro de 2014, às 16:00 hs.
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na CPL. Pelo preço de R$ 300,00 (Trezentos Reais), no prédio da Prefeitura Municipal, sala da CPL. Localizada na Av. Castelo Branco 135-centro, nos dias úteis das 08:00 as 13:00 horas.

Urucurituba/AM, 21 de Janeiro de 2014

Onde se ler Gilmar Soares Bentes, leia se Antonio Socorro Monteiro Teixeira

ANTONIO SOCORRO MONTEIRO TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Kézia Kellem Fernandes Vieira
Código Identificador:63327CB8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO 1 - 5º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO -ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	Receitas Realizadas			SALDO A REALIZAR (a-c)
				% (b/a)	Até o Jan a Out 2013 (c)	% (c/a)	
RECEITAS							
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.091.891,00**	**18.091.891,00**	**3.133.730,05**	**17,32**	**14.251.551,69**	**78,77**	**3.840.339,31**
Receitas Correntes	**20.623.451,00**	**20.623.451,00**	**3.500.152,46**	**16,97**	**16.265.923,44**	**78,87**	**4.357.527,56**
Receita Tributaria	1.548.800,00	1.548.800,00	217.536,35	14,05	823.676,45	53,18	725.123,55
Impostos	1.536.800,00	1.536.800,00	216.460,95	14,09	817.137,90	53,17	719.662,10
Taxas	12.000,00	12.000,00	1.075,40	8,96	6.538,55	54,49	5.461,45
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Contribuicoes	0,00	0,00	0,00	0	3.479,00	0	-3.479,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuicoes Economicas	0,00	0,00	0,00	0	3.479,00	0	-3.479,00
Receita Patrimonial	80.000,00	80.000,00	17.740,92	22,18	74.756,43	93,45	5.243,57
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receitas de Valores Mobiliarios	80.000,00	80.000,00	17.740,92	22,18	74.756,43	93,45	5.243,57
Receita de Concessoes e Permissoes	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas Agropecuarias	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Servicos	251.100,00	251.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	251.100,00
Transferencias Correntes	18.743.551,00	18.743.551,00	3.263.597,55	17,41	15.320.625,36	81,74	3.422.925,64
Transferencias Intergovernamentais	18.743.551,00	18.743.551,00	3.263.597,55	17,41	15.320.625,36	81,74	3.422.925,64
Transferencias de Instituicoes Privadas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferencias do Exterior	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferencias de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

Transferencias de Convenios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.277,64	0	43.386,20	0	-43.386,20
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Indenizacoes e Restituicoes	0,00	0,00	0,00	0	39.369,93	0	-39.369,93
Receita da Divida Ativa	0,00	0,00	792,64	0	2.597,35	0	-2.597,35
Receitas Diversas	0,00	0,00	485,00	0	1.418,92	0	-1.418,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO -ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**63.409,01**	**0**	**147.738,61**	**0**	**-147.738,61**
Operacoes de Credito	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienacao de Bens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienacao de Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortizacao de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferencias de Capital	0,00	0,00	63.409,01	0	147.738,61	0	-147.738,61
Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferencias de Convenios	0,00	0,00	63.409,01	0	147.738,61	0	-147.738,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
(R) Deduções da Receita	**-2.531.560,00**	**-2.531.560,00**	**-429.831,42**	**16,98**	**-2.162.110,36**	**85,41**	**-369.449,64**
(R) Deduções da Receita Corrente	-2.531.560,00	-2.531.560,00	-429.831,42	16,98	-2.162.110,36	85,41	-369.449,64
(R) Deduções da Receita de Transferencia	-2.531.560,00	-2.531.560,00	-429.831,42	16,98	-2.162.110,36	85,41	-369.449,64
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**
Receitas Correntes Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições Sociais - Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita Patrimonial - Intra-Orçamentaria	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receitas Diversas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receitas de Capital - Intra-Orçamentarias	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Bens Moveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienação de Bens Imoveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização de Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2013/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO -ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	18.091.891,00	18.091.891,00	3.133.730,05	63.442,96	14.251.551,69	147.902,89	3.840.339,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III +IV)	18.091.891,00	18.091.891,00	3.133.730,05	63.442,96	14.251.551,69	147.902,89	3.840.339,31
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII)=(V + VI)	18.091.891,00	18.091.891,00	3.133.730,05	63.442,96	14.251.551,69	147.902,89	3.840.339,31
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f=d+e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Jan a Out 2013	No Bimestre	Até o Jan a Out 2013 (g)	% (g/f)	
DESPESAS									
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.051.891,00**	**427.405,55**	**18.479.296,55**	**1.762.228,64**	**14.690.607,72**	**2.607.067,54**	**10.204.536,39**	**55,22**	**8.274.760,16**
Despesas Correntes	14.543.223,00	2.607.282,22	17.150.505,22	1.767.185,01	14.256.423,27	2.513.327,78	9.872.704,98	57,57	7.277.800,24
Pessoal E Encargos Sociais	8.340.993,00	1.882.238,40	10.223.231,40	796.803,71	9.438.459,30	1.380.066,83	6.504.101,02	63,62	3.719.130,38
Juros E Encargos Da Divida	10.000,00	-3.897,00	6.103,00	0,00	6.000,00	0,00	185,32	3,04	5.917,68
Outras Despesas Correntes	6.192.230,00	728.940,82	6.921.170,82	970.381,30	4.811.963,97	1.133.260,95	3.368.418,64	48,67	3.552.752,18
Despesas De Capital	2.968.668,00	-1.639.886,37	1.328.781,63	-4.956,37	434.184,45	93.739,76	331.831,41	24,97	996.950,22
Investimentos	2.768.668,00	-1.579.886,37	1.188.781,63	51.043,63	297.684,45	89.495,00	246.640,82	20,75	942.140,81
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Amortizacao Da Divida	200.000,00	-60.000,00	140.000,00	-56.000,00	136.500,00	4.244,76	85.190,59	60,85	54.809,41
Reserva Do Rpps	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Reserva De Contingencia	540.000,00	-539.990,30	9,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,70
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00

Pessoal E Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A OUTUBRO 2013/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO									
RREO -ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									R$ 1,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.051.891,00	427.405,55	18.479.296,55	1.762.228,64	14.690.607,72	2.607.067,54	10.204.536,39	82,53	8.274.760,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	00,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.051.891,00	427.405,55	18.479.296,55	1.762.228,64	14.690.607,72	2.607.067,54	10.204.536,39	82,53	8.274.760,16
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.047.015,30	00,00	0,00
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	18.051.891,00	427.405,55	18.479.296,55	1.762.228,64	14.690.607,72	2.607.067,54	14.251.551,69	82,53	8.274.760,16

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito
CPF.078.497.104-87

MARIA DAS DORES NEPOMUCENO
Secretaria de Adm. e Finanças
CPF.174.228.172-91

MARIA NEBLINA MARÃES
Contador
Crc/am 8006/o-8

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:73E11296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ANEXO 2 - 5º BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.051.891,00**	**18.479.296,55**	**1.762.228,64**	**14.690.607,72**	**2.607.067,54**	**10.204.536,39**	**99,94**	**578,40**	**8.274.760,16**
LEGISLATIVA	**997.105,00**	**997.105,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**997.105,00**
AÇÃO LEGISLATIVA	997.105,00	997.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	997.105,00
ADMINISTRAÇÃO	**2.450.171,00**	**3.279.268,22**	**500.165,40**	**3.109.526,37**	**480.006,15**	**2.195.200,86**	**21,51**	**66,94**	**1.084.067,36**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.450.171,00	3.279.268,22	500.165,40	3.109.526,37	480.006,15	2.195.200,86	21,51	66,94	1.084.067,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.237.700,00**	**1.092.238,00**	**120.547,16**	**784.144,43**	**168.445,62**	**542.780,61**	**5,31**	**49,69**	**549.457,39**
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	31.000,00	31.000,00	560,00	560,00	560,00	560,00	0,00	1,81	30.440,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.206.700,00	1.061.238,00	119.987,16	783.584,43	167.885,62	542.220,61	5,31	51,09	519.017,39
SAÚDE	**4.248.740,00**	**4.176.616,63**	**198.695,62**	**3.473.951,46**	**542.368,45**	**2.490.574,32**	**24,40**	**59,63**	**1.686.042,31**
ATENÇÃO BÁSICA	2.520.540,00	2.821.112,00	38.263,55	2.417.460,79	386.722,12	1.961.467,63	19,22	69,53	859.644,37
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.728.200,00	1.355.504,63	160.432,07	1.056.490,67	155.646,33	529.106,69	5,18	39,03	826.397,94
EDUCAÇÃO	**5.315.388,00**	**5.367.915,00**	**382.536,00**	**4.485.975,74**	**827.430,50**	**3.135.779,36**	**30,72**	**58,42**	**2.232.135,64**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	347.000,00	398.220,00	20.248,05	386.948,13	53.174,10	207.157,54	2,03	52,02	191.062,46
ENSINO FUNDAMENTAL	4.535.678,00	4.621.085,00	339.158,34	3.787.223,97	714.652,74	2.711.172,13	26,56	58,67	1.909.912,87
EDUCAÇÃO INFANTIL	432.710,00	348.610,00	23.129,61	311.803,64	59.603,66	217.449,69	2,13	62,38	131.160,31
CULTURA	**229.500,00**	**484.350,00**	**361.756,00**	**457.271,14**	**26.991,00**	**122.382,29**	**1,19**	**25,27**	**361.967,71**
DIFUSÃO CULTURAL	229.500,00	484.350,00	361.756,00	457.271,14	26.991,00	122.382,29	1,19	25,27	361.967,71
URBANISMO	**1.514.360,00**	**2.031.401,00**	**215.926,47**	**1.720.940,29**	**430.950,83**	**1.237.972,40**	**12,13**	**60,94**	**793.428,60**
INFRA-ESTRUTURA URBANA	712.960,00	310.460,00	0,00	51.528,00	0,00	51.528,00	0,50	16,60	258.932,00
SERVIÇOS URBANOS	801.400,00	1.720.941,00	215.926,47	1.669.412,29	430.950,83	1.186.444,40	11,62	68,94	534.496,60
HABITAÇÃO	**105.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0**	**0,00**
HABITAÇÃO RURAL	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
SANEAMENTO	**400.900,00**	**280.900,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**12.411,62**	**12.411,62**	**0,12**	**4,42**	**268.488,38**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	250.900,00	250.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.900,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	120.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	12.411,62	12.411,62	0,12	41,37	17.588,38
GESTÃO AMBIENTAL	**197.547,00**	**201.293,00**	**-13.914,82**	**140.375,45**	**30.279,53**	**115.553,77**	**1,13**	**57,41**	**85.739,23**
PRESERVAÇÃO E	197.547,00	201.293,00	-13.914,82	140.375,45	30.279,53	115.553,77	1,13	57,41	85.739,23

CONSERVAÇÃO AMBIENTAL									
AGRICULTURA	**315.480,00**	**369.480,00**	**1.032,81**	**301.019,04**	**61.414,75**	**234.019,17**	**2,29**	**63,34**	**135.460,83**

Sistema Desenvolvido pela Datta System Informática - Palmas/TO - Tel/Fax: (63) 3212-1518 Continua (1/2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2013/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				SALDO (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	260.480,00	369.480,00	1.032,81	301.019,04	61.414,75	234.019,17	2,29	63,34	135.460,83
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
ABASTECIMENTO	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
ENERGIA	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0**	**0,00**
ENERGIA ELÉTRICA	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
TRANSPORTE	**18.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0**	**0,00**
ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
DESPORTO E LAZER	**201.000,00**	**41.617,00**	**21.484,00**	**33.903,80**	**22.524,33**	**32.486,08**	**0,31**	**78,06**	**9.130,92**
DESPORTO COMUNITÁRIO	201.000,00	41.617,00	21.484,00	33.903,80	22.524,33	32.486,08	0,31	78,06	9.130,92
ENCARGOS ESPECIAIS	**221.000,00**	**157.103,00**	**-56.000,00**	**153.500,00**	**4.244,76**	**85.375,91**	**0,83**	**54,34**	**71.727,09**
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	210.000,00	146.103,00	-56.000,00	142.500,00	4.244,76	85.375,91	0,83	58,44	60.727,09
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	11.000,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**540.000,00**	**9,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9,70**
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	540.000,00	9,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,70
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**18.051.891,00**	**18.479.296,55**	**1.762.228,64**	**14.690.607,72**	**2.607.067,54**	**10.204.536,39**	**99,94**	**55,22**	**8.274.760,16**
FONTE:									

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito
Cpf.078.497.104-87

MARIA DAS DORES NEPOMUCENO
Secretaria de Adm. e Finanças
Cpf.174.228.172-91

MARIA NEBLINA MARÃES
Contador
Crc/am 8006/o-8

Sistema Desenvolvido pela Datta System Informática - Palmas/TO - Tel/Fax: (63) 3212-1518 (2/2)

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:B8FD6783

